



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

PROCESSO:	3331/19
UNIDADE JURISDICIONADA:	Câmara Municipal de Castanheiras.
INTERESSADO:	Câmara Municipal de Castanheiras.
SUBCATEGORIA:	Auditoria
ASSUNTO:	Fiscalização da Regularidade do Portal de Transparência – Cumprimento da Instrução Normativa n. 52/2017/TCE-RO. Izaias Dias Fernandes , CPF: 938.611.847-53, vereador-presidente;
RESPONSÁVEIS:	Keila Francelina Rosa , CPF: 776.283.142-87, controladora interna; Rozerlaine Pelonia da Conceição , CPF: 148.148.497-45, responsável pelo Portal da Transparência.
MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO:	Concomitante/Posterior
RELATOR:	Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO/ CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cuidam os presentes autos de análise de defesa relativa à fiscalização do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Castanheiras, realizada no exercício de 2019, para verificação do cumprimento pelo ente da legislação de transparência, em especial a IN nº 52/2017/TCE-RO.

2. HISTÓRICO DO PROCESSO

1. Após análise preliminar¹, verificou-se que a unidade alcançou um índice de **56,93%**. No entanto, também foi constatado que remanesciam infringências que comprometiam a transparência da gestão pública. Assim, concluiu-se:

¹ Documento ID nº 890949;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Diante da presente análise concluímos pelas irregularidades abaixo transcritas de responsabilidade dos titulares a seguir qualificados: 121. De responsabilidade do Senhor **Izaias Dias Fernandes**, CPF: 938.611.847-53, Vereador-Presidente, Senhora **Keila Francelina Rosa**, CPF: 776.283.142-87, Controladora Interna, e da Senhora **Rozerlaine Peloniada Conceição**, (CPF: 148.148.497-45), responsável pelo Portal da Transparência, por:

3.1. Não disponibilizar registro das competências e estrutura organizacional (organograma), em descumprimento ao art. 8º, § 1º, I, da LAI c/c art. 8º, caput da IN nº. 52/2017/TCE-RO. (Item 2.1, subitem 2.1.1 e 2.1.2, deste Relatório Técnico Preliminar, e item 2, subitem 2.1.1 e 2.1.2 da matriz de fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO;**

3.2. Não disponibilizar o inteiro teor de leis, decretos, portarias, resoluções ou outros atos normativos, em descumprimento ao exposto no artigo 37, caput, da CF (princípio da publicidade) c/c arts. 6º, I, 8º, caput e § 1º, I, da LAI c/c o artigo 9º, caput, da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 2.2, subitem 2.2.1, deste Relatório Técnico Preliminar, e item 3, subitem 3.1 da matriz de fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO;**

3.3. Não apresentar informações sobre transferências federais e estaduais, com indicação do valor e data do repasse descumprimento ao exposto no artigo 48-A, II, da LRF c/c art. 8º, § 1º, II, da LAI e com art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade), c/c artigo 11, I e II, da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 2.3. Receita, subitem 2.3.1 deste Relatório Técnico Preliminar e item 4, subitem 4.1 da matriz de fiscalização). **Informação essencial, conforme art. 25, §4º da IN n. 52/2017/TCE-RO;**

3.4. Não disponibiliza demonstrativos gerais sobre a execução orçamentária e financeira, em termos de previsão, lançamento e arrecadação das receitas, no que couber, descumprimento ao exposto no artigo art. 52, II, "a", da LRF c/c artigo 10 da IN n.52/2017/TCE-RO (Item 2.3. Receita, subitem 2.3.2 deste Relatório Técnico Preliminar e item 4, subitem 4.4 da matriz de fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO;**

3.5. Não apresentar a relação mensal das compras realizadas pela Câmara Municipal, com destaque para a separação do material permanente e do material de consumo, descumprindo o exposto no artigo 16 da Lei Federal n. 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) c/c o artigo 12 "a" da IN n. 52/2017/TCE-RO, (Item 2.4, subitem 2.4.1, deste Relatório Técnico Preliminar, e item 5, subitem 5.8 da matriz de fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO;**

3.6. Não apresentar informações a respeito de: a) Quanto à remuneração dos seus servidores: verbas temporárias, vantagens vinculadas a desempenho, vantagens pessoais, verbas de caráter indenizatório, tais como auxílios de transporte, saúde e alimentação; ganhos eventuais (por exemplo, adiantamento adicional de 1/3 de férias, 13º salário proporcional, diferença de 13º salário, substituição pelo exercício de cargo em comissão ou função gratificada, pagamentos retroativos, entre outros) e indenizações (por exemplo, pagamento de conversões em pecúnia, tais como férias indenizadas, abono pecuniário, verbas rescisórias, juros moratórios indenizados, entre outros); b) quanto às diárias e viagens concedidas a servidores, no tocante a: Cargo ou função exercida; meio de transporte, número do processo administrativo, da nota de empenho e da ordem bancária correspondentes, em descumprimento ao exposto no artigo 48, § 1º, II, arts. 3º, I, II, III, IV e V, e 8º, caput e § 1º, II e III, da LAI c/c arts. 37, caput (princípios da publicidade e moralidade), e 39, § 6º, da CF c/c



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

art. 13, inciso III, alíneas “b”, “c”, “d”, “f” a “h” e inciso IV, alíneas “b”, “f” a “i” da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 2.5, subitem 2.5.1, 2.5.2, 2.5.3, 2.5.4, deste Relatório Técnico Preliminar, e item 6, subitens 6.3.2.2, 6.3.2.3, 6.3.2.4, 6.3.2.6, 6.3.2.7, 6.3.2.8, 6.4.2, 6.4.6, 6.4.9 da matriz de fiscalização). **Informação essencial, conforme art. 25, §4º da IN n. 52/2017/TCE-RO;**

3.7. Não disponibilizar comprovação de incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, em descumprimento art. 48, § 1º, I, da LRF. c/c art. 15, inciso I da Instrução Normativa nº. 52/TCE-RO/2017 (Item 2.6, subitem 2.6.1 deste Relatório Técnico e Item 7, subitens 7.1 da matriz de fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN nº 52/2017/TCE-RO;**

3.8. Não disponibilizar Plano Plurianual relativo aos anos de 2018 e 2019, Lei das Diretrizes Orçamentárias do ano de 2018, Lei Orçamentária Anual do ano de 2019, Relatório da Prestação de Contas Anual encaminhado ao TCE-RO, com respectivos anexos, Parecer Prévio das contas expedido pelo TCE-RO, Atos de Julgamento de Contas Anuais ou Parecer Prévio, expedidos pelo TCE-RO, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, em descumprimento ao art. 48, caput, da LRF c/c artigo 15, II a VIII da IN nº. 52/2017/TCE-RO (Item 2.6, subitem 2.6.2 deste Relatório Técnico e Item 7, subitem 7.2 a 7.8 da matriz de fiscalização). **Informação essencial, conforme art. 25, §4º da IN nº 52/2017TCE-RO;**

3.9. Não disponibilizar informações a respeito de licitações, dispensas, inexigibilidades ou adesões, no tocante a: Número do processo administrativo; Número do edital; Modalidade e tipo da licitação; Data e horário da sessão de abertura; Objeto do certame; Valor estimado da contratação; Inteiro teor do edital, seus anexos e da minuta do contrato; e Resultado da licitação, descumprindo o exposto no artigo 3º, caput e § 3º, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 8º, § 1º, IV, da LAI e art. 37, caput (princípio da publicidade), da CF c/c o caput e § 4º, do artigo 4º, e art. 16, inciso I, alíneas “a” até “h” da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 2.7, subitem 2.7.1, deste Relatório Técnico, e item 8, subitens 8.1.1 até 8.1.8 da matriz de fiscalização) **Informação essencial, conforme art. 25, §4º da IN n. 52/2017/TCE-RO;**

3.10. Não disponibilizar informações a respeito de licitações, dispensas, inexigibilidades ou adesões, no tocante a: Impugnações, recursos e as respectivas decisões da comissão licitante ou do pregoeiro; Apresentação do inteiro teor dos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela unidade controlada, inclusive seus eventuais aditivos, descumprindo o exposto no artigo 3º, caput e § 3º, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 8º, § 1º, IV, da LAI e art. 37, caput (princípio da publicidade), da CF c/c o caput e § 4º, do artigo 4º, e artigo 16, inciso I, alínea “i”, e inciso II, da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 2.7, subitem 2.7.1, deste Relatório Técnico, e item 8, subitem 8.1.10 e item 8.2 ambos da matriz de fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO;**

3.11. Não disponibilizar informações relativas ao Poder Legislativo: Divulgar informações sobre cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória; e divulgar a legislação relacionada a gastos dos parlamentares. Em descumprimento, respectivamente, ao Art. 8º, § 1º, II e III da LAI e Art. 7º, V e VI; e art. 8º da LAI (Item 2.8, subitem 2.8.1 e 2.8.2, deste Relatório Técnico Preliminar, e item 11, subitem 11.1 e item 11.2 ambos da matriz de fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO;**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

3.12. Não possibilitar o cadastro da requerente via e-SIC para a Unidade Gestora, bem como o envio do pedido de informação de forma eletrônica, o acompanhamento posterior (protocolo) da solicitação e a possibilidade de apresentar recurso em caso de negativa de acesso à informação, em descumprimento ao arts. 9º, caput, I, "b" e "c"; 10, caput, § 2º, da LAI e 11, § 4º, e 15 c/c art. 18, I a V da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 2.9, subitem 2.9.1, 2.9.2, 2.9.3, 2.9.5, deste Relatório Técnico Preliminar, e item 13, subitem 13.1, 13.3, 13.4 e 13.6 da matriz de fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO;**

3.13. Não disponibilizar relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes; e rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura, em descumprimento ao art. 30, I a III, §§ 1º e 2º, da LAI c/c artigo 18, § 2º, incisos II e IV, da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 2.10, subitem 2.10.1 deste Relatório Técnico Preliminar, e item 14, subitem 14.3 e 14.5 da matriz de fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO;**

3.14. Não disponibilizar a carta de serviços ao usuário, em descumprimento ao art. 7º da Lei Federal n.13.460/17 (Item 2.14, subitem 2.14.1 deste Relatório Técnico Preliminar, e subitem 21.4 da matriz de fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

2. Na oportunidade, o Corpo Técnico propôs ao Relator que recomendasse aos responsáveis pelo Portal da Transparência da Câmara Municipal de Castanheiras que disponibilizassem no Portal da Transparência:

- Planejamento Estratégico;
- Versão Consolidada dos atos normativos;
- Relação de imóveis pertencentes à unidade controlada ou a ela alocado;
- Lista de frota de veículos pertencentes à unidade controlada;
- Resultado de cada etapa de licitação, com divulgação da respectiva ata;
- Divulgação das informações básicas sobre propostas EM TRAMITAÇÃO (autor, relator, data de apresentação, ementa, assunto / indexação, histórico e situação; Disponibiliza informações sobre propostas); bem como, FORA DE TRAMITAÇÃO (autor, último relator, data de apresentação, ementa, assunto / indexação, histórico e motivo de não estar mais tramitando - aprovação ou arquivamento); Divulgação dos resultados das votações; Divulgação das votações nominais; Disponibilização dos textos da matéria consultada: projetos iniciais, requerimentos, emendas, substitutivos, relatórios, pareceres e projetos finais; Disponibilizar os textos CITADOS nas matérias consultadas, como leis já existentes, pareceres técnicos, regulamentos, entre outros; Disponibilizar os discursos em sessões plenárias; Disponibiliza publicação online dos diários oficiais das atividades legislativas do órgão; Divulgar agenda do Plenário e das comissões; Divulgar informações básicas sobre as Comissões: Permanente/Temporária, Composição por parlamentares, partidos e blocos partidários, atividades; Divulgar a biografia dos parlamentares; Divulgar lista de presença e ausência dos parlamentares; Divulgar as atividades legislativas dos parlamentares;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

- Que seja proporcionada a notificação via e-mail e/ou outro canal acerca da tramitação e da resposta à solicitação;
- Disponibilização do sítio “uptime”;
- Que o portal de Transparência possibilite o acompanhamento de séries históricas das informações publicadas, mantendo disponíveis os dados referentes aos exercícios anteriores aos dos registros mais recentes;
- Dispor de seção para divulgação de informações solicitadas via SIC e e-SIC que possam ser de interesse coletivo ou geral;
- Dispor de notas explicativas, contidas em todas as situações que podem gerar dúvida ao usuário sobre o conteúdo da informação e da sua procedência;
- Disponibilizar mecanismo específico para a população contribuir com o processo legislativo;
- Disponibilizar mecanismo para a população se comunicar diretamente com os parlamentares.

3. O Ilustríssimo Conselheiro **Wilber Carlos dos Santos Coimbra** expediu a Decisão Monocrática n. 0066/2020-GCWSC (ID 897082), na data de 05/06/2020, por meio da qual fixou o prazo de 60 (sessenta) dias para que os responsáveis adotassem as medidas necessárias à regularização integral do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Castanheiras para elisão das inconsistências apontadas nos itens 3 e 4, e seus subitens, do Relatório de Análise Preliminar.

4. Decorrido o prazo, conforme Certidão Técnica², foram apresentadas justificativas tempestivas por parte dos responsáveis.

5. Assim, retornam os autos para análise.

3. ANÁLISE TÉCNICA

6. A seguir transcreveremos as infringências remanescentes, seguidas das justificativas apresentadas e das respectivas análises.

7. **3.1. Não disponibilizar registro das competências e estrutura organizacional (organograma), em descumprimento ao art. 8º, § 1º, I, da LAI c/c art. 8º, caput da IN nº. 52/2017/TCE-RO. (Item 2.1, subitem 2.1.1 e 2.1.2, do Relatório Técnico Preliminar, e item 2, subitem 2.1.1 e 2.1.2 da matriz de fiscalização). Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

8. **Justificativa:**

9. A Unidade informou que as informações foram acrescentadas ao portal da transparência.

10. **Análise:**

² Documento ID nº 937490.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

11. Em consulta empreendida ao Portal da Transparência do Poder Legislativo de Castanheira, constatamos o menu “Estrutura Organizacional” o qual abriga, dentre outros, organograma e estrutura organizacional, conforme imagens abaixo dispostas.

The screenshot shows the 'Portal da Transparência' interface for the 'Câmara Municipal de Castanheira' in the year 2020. The main content area is a grid of menu items, each with an icon and an 'ABRIR' button. The 'Estrutura Organizacional' item, which includes 'Organograma funcional da entidade', is highlighted with a red border. Other visible items include 'Fornecedores', 'Compras Diretas por Itens', 'Execução(Receita)', 'Leis e Atos', 'Publicações', 'Despesas Empenhadas', 'Despesa Detalhada', 'Legislação do Portal', 'Planejamento', 'Links Úteis', and 'Avaliação PPA'. The footer contains the text 'Câmara Municipal de Castanheira' and 'Responsável para assegurar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação'.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Câmara Municipal de Castanheiras Portal Transparência 2038 TCE-RO PCE - Processo de Contas processoView.Confirm.jsf

transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portaltransparencia/organograma Pesquisar

MENU OXY Transparência

ACCESSO A INFORMAÇÃO Pesquisar

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2020

Vereadores

- 1- Vereador Presidente Izakas Dias Fernandes – PODE
Celular: (69) 99233-9881
- 2- Vereador Vice-presidente Sidinei Eleizer Ermakowitch – PSD
Celular: (69) 98120-1032
- 3- Vereador 1º Secretário Ilton Ferreira do Nascimento – PSD
Celular: (69) 98114-7521
- 4- Vereadora 2ª secretária Luciana Dalla Rosa Antonelo – PT
Celular: (69) 98101-1382
- 5- Vereador Membro João Batista Minas Pereira – PSD
Celular: (69) 98130-4205
- 6- Vereador Levy Tavares – PODE
Celular: (69) 9 8130-4205
- 7- Vereador Orlando Aparecido Pereira – DEM
Celular: (69) 9 8160-4244
- 8- Vereadora Sirlene Somenzari, de Souza Effgem – PTB
Celular: (69) 98118-8203
- 9- Vereador Weine Batista de Moraes – PTB
Celular: (69) 98122-3099

Responsible: Solange Fernandes Eubak (Afastado)
Endereço: Av. Jacarandá, 2100 - Centro
Telefones: (669) 3474-2077
Email: legislativo.castanheiras@hotmail.com
Atendimento: 7h30 às 13h30.
Atribuições/ Competência: Lei nº 324/2013

- I. Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
- II. Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorando e outros;
- III. Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos conversão de medidas, ajustamento, porcentagens e outros para efeitos comparativos;
- IV. Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
- V. Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
- VI. Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade;
- VII. Estudar processo de complexidade média relacionadas com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior;
- VIII. Acompanhar a legislação geral ou específico e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades;
- IX. Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral;
- X. Eletuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferência, férias adicionais de trabalho, etc..

MENU OXY Transparência

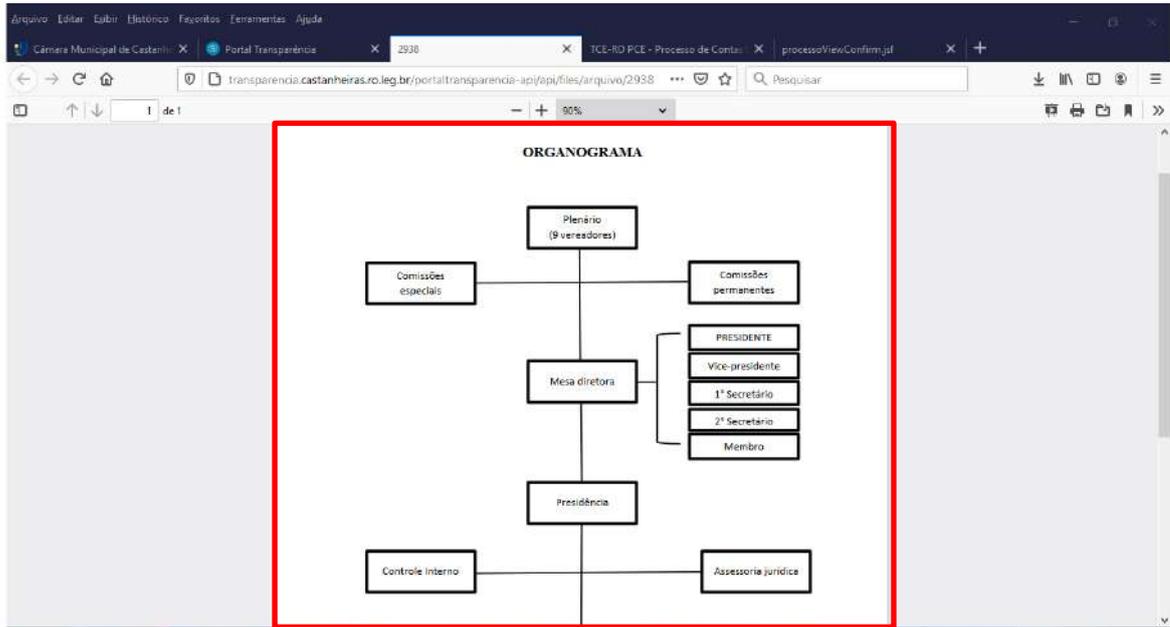
ACCESSO A INFORMAÇÃO Pesquisar

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2020

Agente administrativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6



12. Registra-se, desse modo, a regularidade do item.

13. **3.2. Não disponibilizar o inteiro teor de leis, decretos, portarias, resoluções ou outros atos normativos, em descumprimento ao exposto no artigo 37, caput, da CF (princípio da publicidade) c/c arts. 6º, I, 8º, caput e § 1º, I, da LAI c/c o artigo 9º, caput, da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 2.2, subitem 2.2.1, do Relatório Técnico Preliminar, e item 3, subitem 3.1 da matriz de fiscalização). Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

14. **Justificativa:**

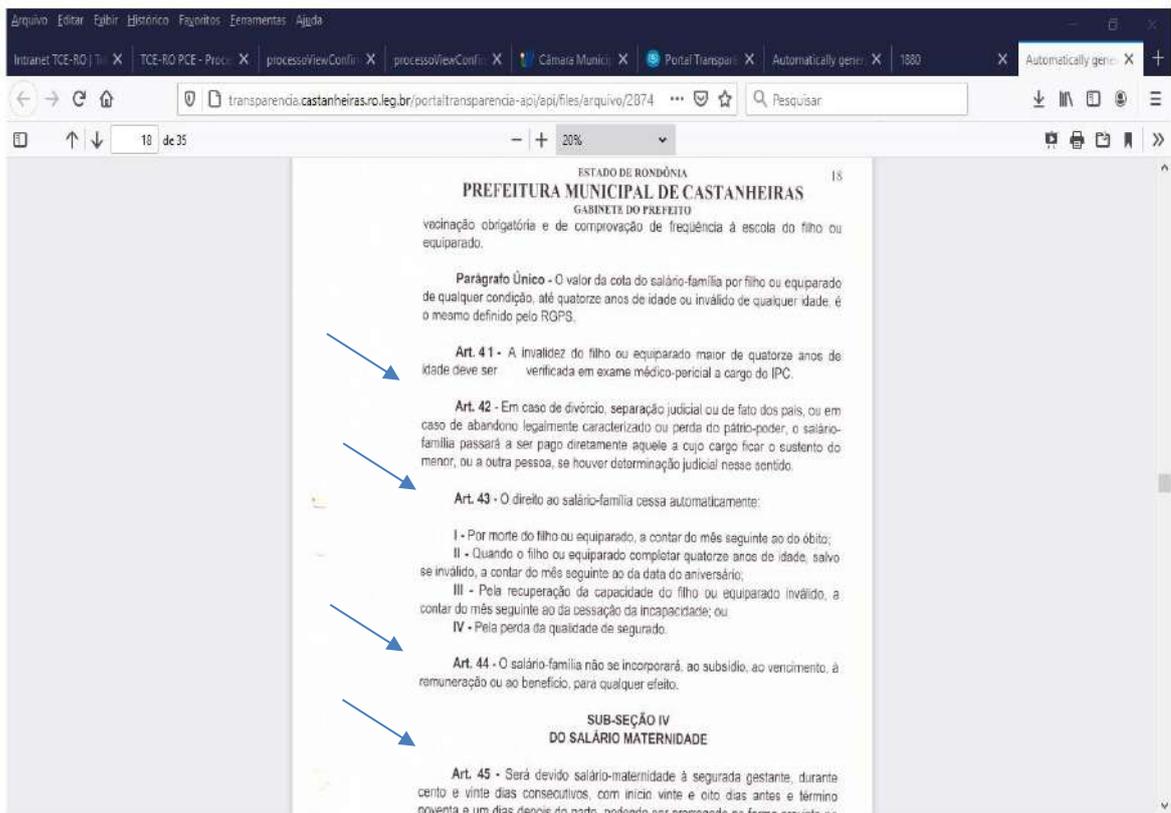
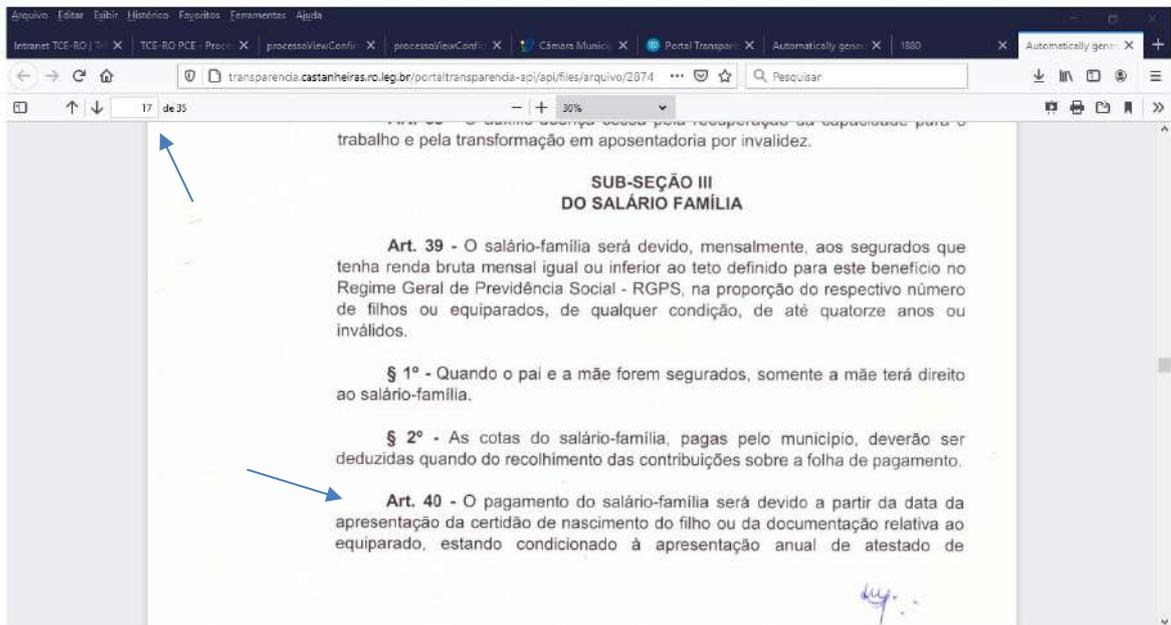
15. A Unidade informou que todas as incorreções apontadas no Relatório Técnico Preliminar foram corrigidas.

16. **Análise:**

17. Em consulta ao Portal da Transparência da Câmara Municipal, com base nas informações já colhidas no Relatório Técnico Preliminar (ID 890949), buscamos as leis já constatadas como incorretas. Em relação à Lei n. 401/2005, foi identificado que esta não possuía todas as suas páginas – da página 17 pulava-se para a 20 -, suprimindo, com isso, 7 artigos do diploma legal (arts. 40 a 47). Em nova análise realizada sobre a referida Lei, constatamos que já houve nova digitalização e acréscimo das páginas anteriormente suprimidas. Observe a imagem abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Arquivo | Editar | Exibir | Histórico | Favoritos | Ferramentas | Ajuda

Intranet TCE-RO | TCE-RO PCE - Proce... | processoViewCont... | processoViewCont... | Câmara Munic... | Portal Transpa... | Automaticall... | 1880 | Automaticall... |

transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/2874

18 de 25

20%

**SUB-SEÇÃO IV
DO SALÁRIO MATERNIDADE**

Art. 45 - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º - Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

19

§ 4º - O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Arquivo | Editar | Exibir | Histórico | Favoritos | Ferramentas | Ajuda

Intranet TCE-RO | TCE-RO PCE - Proce... | processoViewCont... | processoViewCont... | Câmara Munic... | Portal Transpa... | Automaticall... | 1880 | Automaticall... |

transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/2874

19 de 25

20%

idade.

**SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES**

**SUB-SEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE**

Art. 47 - A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - Ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - Ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

20

§ 1º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

18. Ademais, em relação às Leis n. 442/2006 e 950/2019, respectivamente, lei alterada e lei alteradora, foi constatado por este Corpo Técnico a impossibilidade de se encontrar a Lei n. 442/2006, mesmo utilizando-se todos os filtros possíveis para tanto. Doravante, é possível encontrar a lei no Portal da Transparência, através do menu “Leis e Atos”, submenu “Leis e Atos Gerais”. Observe as imagens abaixo.

The screenshot shows the 'Detalhes' page for Lei n. 442/2006 on the Portal da Transparência. The page is titled 'Detalhes' and contains the following information:

Número: 442	Natureza: Lei	Tipo Documento Legal: Lei ordinária	Data: 09/05/2006
Ano: 2006	Página: 34	Número da edição: 01	
Data Publicação: 09/05/2006	Veículo Publicação: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA		
Descrição: Outros Escopos			
Síntula: Dispõe sobre o Regimento Interno do Instituto de Previdência Social dos servidores públicos municipais de Castanheiras-RO-IPC, e dá outras providências.			

Below the details, there is a table titled 'Leis Vinculadas':

Número	Exercício	Natureza	Tipo	Descrição
950	2019	Lei	Lei complementar	Lei vinculada a lei 950

The screenshot shows a scanned document of Lei Municipal n. 442/2006. The document is titled 'ESTADO DE RONDÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - GABINETE DO PREFEITO'. It contains the following text:

LEI MUNICIPAL N.º 442/2006 - CASTANHEIRAS /RO 09 DE MAIO DE 2006

“DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRAS - RO - IPC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ZULMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - R.O., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Título I
Das Disposições Preliminares

19. Em relação à Lei n. 950/2019, que alterou dispositivos das Leis n. 401/2005 e 442/2006, já é possível localizá-la pesquisando-a no Portal da Transparência, bem como já consta vinculada às leis que alterou. Observe as imagens abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2020

Detalhes

Número: 950	Natureza: Lei	Tipo Documento Legal: Lei complementar	Data: 01/10/2019
Ano: 2019	Página: Sem registro	Número de edição: Sem registro	
Data Publicação: 01/10/2019	Veículo Publicação: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA		
Descrição: Outros Escopos			
Síntula: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 82 DA LEI MUNICIPAL Nº 401 - 2005 E ART. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 442 - 2006, DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS - RO			

Leis Vinculadas

Número	Exercício	Natureza	Tipo	Descrição
401	2005	Lei	Lei ordinária	Lei vinculada a lei 401
442	2006	Lei	Lei ordinária	Lei vinculada a lei 442

20. Registra-se, portanto, a regularidade.

21. **3.3. Não apresentar informações sobre transferências federais e estaduais, com indicação do valor e data do repasse descumprimento ao exposto no artigo 48-A, II, da LRF c/c art. 8º, § 1º, II, da LAI e com art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade), c/c artigo 11, I e II, da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 2.3. Receita, subitem 2.3.1 do Relatório Técnico Preliminar e item 4, subitem 4.1 da matriz de fiscalização). Informação essencial, conforme art. 25, §4º da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

22. **Justificativa:**

23. A Unidade informou que o problema apontado pelo Corpo Técnico deste Tribunal de Contas foi corrigido.

24. **Análise:**

25. Em consulta realizada no Portal da Transparência do órgão, mais especificamente no menu “Execução(Receita)”, submenu “Repases” deparamo-nos com uma lista na qual constam alguns repases, sem, contudo, maiores informações acerca deles. Extraí-se da lista suprarreferida a data, banco e o valor do repasse. Os repases recebidos no exercício de 2018 totalizam um total de R\$ 745.873,20 (setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Data	Banco	Valor R\$
17/01/2018	BB 5681-2 CONTA MOVTO	65.559,00
16/02/2018	BB 5681-2 CONTA MOVTO	59.553,20
12/03/2018	BB 5681-2 CONTA MOVTO	62.156,10
13/04/2018	BB 5681-2 CONTA MOVTO	62.156,10
14/05/2018	BB 5681-2 CONTA MOVTO	62.156,10
12/06/2018	BB 5681-2 CONTA MOVTO	62.156,10
08/08/2018	BB 5681-2 CONTA MOVTO	62.156,10
12/09/2018	BB 5681-2 CONTA MOVTO	62.156,10
11/10/2018	BB 5681-2 CONTA MOVTO	62.156,10

26. Os repasses recebidos em 2019 totalizam R\$ 809.004,00 (oitocentos e nove mil, quatro reais e zero centavos).

Data	Banco	Valor R\$
14/01/2019	BB 5681-2 CONTA MOVTO	62.156,10
21/01/2019	BB 5681-2 CONTA MOVTO	5.260,90
14/02/2019	BB 5681-2 CONTA MOVTO	67.417,00
13/03/2019	BB 5681-2 CONTA MOVTO	67.417,00
16/04/2019	BB 5681-2 CONTA MOVTO	67.417,00
13/05/2019	BB 5681-2 CONTA MOVTO	67.417,00
12/06/2019	BB 5681-2 CONTA MOVTO	67.417,00
12/07/2019	BB 5681-2 CONTA MOVTO	67.417,00
12/08/2019	BB 5681-2 CONTA MOVTO	67.417,00
11/09/2019	BB 5681-2 CONTA MOVTO	67.417,00
16/10/2019	BB 5681-2 CONTA MOVTO	67.417,00
13/11/2019	BB 5681-2 CONTA MOVTO	67.417,00
11/12/2019	BB 5681-2 CONTA MOVTO	67.417,00

Total: 809.004,00

27. Em relação ao presente exercício, foram realizados dois repasses, um no valor de R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos reais e zero centavos) e o segundo no valor R\$ 509.250,00 (quinhentos e nove mil, duzentos e cinquenta reais e zero centavos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Última Atualização: 19/10/2020 13:26:23

Repasses Recebidos Em 2020 Repasses Enviados Em 2020

Repasses	Valor
[F] - 14 - REPASSE PREFEITURA	145.500,00
[O] - 14 - REPASSE PREFEITURA	509.250,00

Informações sujeitas a alteração Nº de Acessos: 3651 Versão: 1.115.0 Última Atualização: 19/10/2020 12:55:01 elotech

Data	Banco	Valor R\$
16/01/2020	BB 5681-2 CONTA MOVTO	67.417,00
14/02/2020	BB 5681-2 CONTA MOVTO	72.750,00
14/02/2020	BB 5681-2 CONTA MOVTO	5.333,00
16/03/2020	BB 5681-2 CONTA MOVTO	72.750,00
16/04/2020	BB 5681-2 CONTA MOVTO	72.750,00
15/05/2020	BB 5681-2 CONTA MOVTO	72.750,00
15/06/2020	BB 5681-2 CONTA MOVTO	72.750,00
20/07/2020	BB 5681-2 CONTA MOVTO	72.750,00
17/08/2020	BB 5681-2 CONTA MOVTO	72.750,00
16/09/2020	BB 5681-2 CONTA MOVTO	72.750,00
		Total: 654.750,00

28. Portanto, item regular.

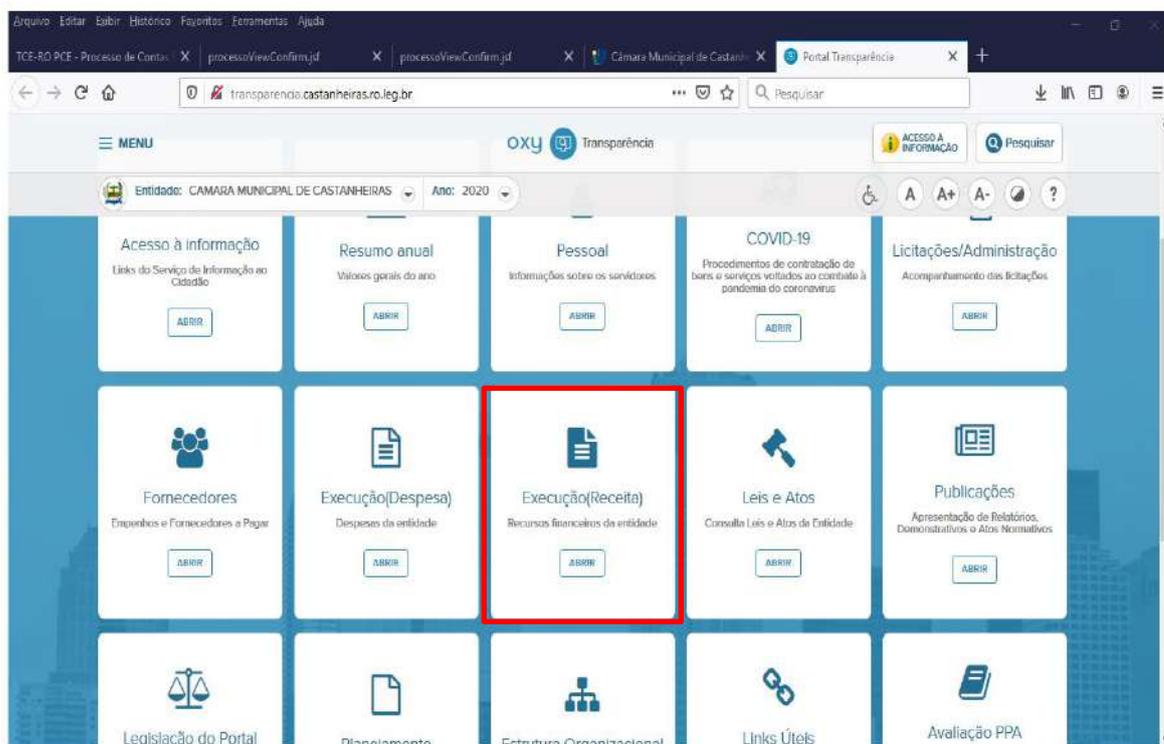
29. **3.4. Não disponibiliza demonstrativos gerais sobre a execução orçamentária e financeira, em termos de previsão, lançamento e arrecadação das receitas, no que couber, descumprimento ao exposto no artigo art. 52, II, "a", da LRF c/c artigo 10 da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 2.3. Receita, subitem 2.3.2 do Relatório Técnico Preliminar e item 4, subitem 4.4 da matriz de fiscalização). Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

30. **Justificativa:**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

31. A Unidade informou que o Poder Legislativo, consoante previsto no texto constitucional, não auferre receitas originárias e que esta informação foi disponibilizada em nota explicativa.
32. **Análise:**
33. O Portal da Transparência da Casa de Leis do município de Castanheiras conta com o menu “Execução(Receita)”, submenu “Receita”.
34. Conforme salientado na defesa anexada pelos responsáveis pelo Portal da Transparência da Câmara Municipal de Castanheiras, o Poder Legislativo não auferre receitas originárias, somente podendo receber repasses duodecimais dentro dos limites previstos na Constituição Federal de 1988.
35. Ressaltaram os responsáveis pela gestão do Portal da Transparência e do Poder Legislativo municipal, ainda, que esta informação – do não recebimento de receitas originárias – foi disponibilizada através de nota explicativa, juntamente com a informação de que os repasses podem ser verificados na opção “Execução(Receita)”, submenu “Repasses”.
36. Quanto aos repasses recebidos pela Unidade, estes podem ser encontrados, de fato, no menu “Execução(Receita)”, submenu “Repasse”. Observe as imagens abaixo.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2020

Receita

Início > Execução(Receita) - Receita

• O Poder Legislativo não pode auferir receitas originárias, somente pode receber o repasse em duodécimos dentro dos limites constitucionais. (art. 29-A e 168 da CF/88). A receita aqui registrada refere-se ao rendimento da aplicação do repasse feito pelo Poder Executivo. O repasse recebido por este Poder Legislativo pode ser verificado na aba "execução da receita> repasses".

Última Atualização: 27/07/2020 11:34:43

Receita	Descrição	Orçado Atualizado	Alocado
1	Receitas Correntes	0,00	0,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2020

Repasses

Início > Execução(Receita) - Repasses

Última Atualização: 26/10/2020 10:34:41

Repasses	Valor
[F] - 14 - REPASSE PREFEITURA	145.500,00
[O] - 14 - REPASSE PREFEITURA	509.250,00

Informações sujeitas a alteração | Nº de Acesso: 3666 | Versão: 1.116.0 | Última Atualização: 26/10/2020 08:19:09 | eticlech



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Data	Banco	Valor R\$
16/01/2020	BB 5681-2 CONTA MOVTO	67.417,00
14/02/2020	BB 5681-2 CONTA MOVTO	5.333,00
14/02/2020	BB 5681-2 CONTA MOVTO	72.750,00
16/03/2020	BB 5681-2 CONTA MOVTO	72.750,00
16/04/2020	BB 5681-2 CONTA MOVTO	72.750,00
15/05/2020	BB 5681-2 CONTA MOVTO	72.750,00
15/06/2020	BB 5681-2 CONTA MOVTO	72.750,00
20/07/2020	BB 5681-2 CONTA MOVTO	72.750,00
17/08/2020	BB 5681-2 CONTA MOVTO	72.750,00
16/09/2020	BB 5681-2 CONTA MOVTO	72.750,00
		Total: 654.750,00

37. Dessa forma, registra-se a regularidade.

38. **3.5. Não apresentar a relação mensal das compras realizadas pela Câmara Municipal, com destaque para a separação do material permanente e do material de consumo, descumprindo o exposto no artigo 16 da Lei Federal n. 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) c/c o artigo 12 “a” da IN n. 52/2017/TCE-RO, (Item 2.4, subitem 2.4.1, do Relatório Técnico Preliminar, e item 5, subitem 5.8 da matriz de fiscalização). Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

39. **Justificativa:**

40. A Unidade informou que foram feitas as alterações necessárias e acrescentados filtros que possibilitam ao usuário, no momento da pesquisa, separar compras permanentes de compras de consumo.

41. **Análise:**

42. Verificamos que o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Castanheiras passou a disponibilizar, no menu “Execução(Despesa)”, submenu “Compras Diretas por Itens”, filtros que permitem ao usuário-cidadão a pesquisa detalhada das compras realizadas pela Unidade. Dentre os filtros citados, pudemos encontrar aqueles que realizam pesquisa somente das compras diretas, somente das compras de consumo, ou somente compra permanentes. Observe as imagens abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

The screenshot shows the 'Portal Transparência' interface for the 'Câmara Municipal de Castanheiras' in 2020. The main menu includes several categories: 'Acesso à informação', 'Resumo anual', 'Pessoal', 'COVID-19', 'Licitações/Administração', 'Fornecedores', 'Execução(Despesa)', 'Execução(Receita)', 'Leis e Atos', 'Publicações', 'Legislação do Portal', 'Planejamento', 'Estrutura Organizacional', 'Links Úteis', and 'Avaliação PPA'. The 'Execução(Despesa)' item is highlighted with a red box.

The screenshot shows the 'Compras Diretas por Itens' page. The breadcrumb trail is 'Início > Execução(Despesa) - Compras Diretas por Itens'. The 'Consultar em Empenhos' section contains several input fields: 'CNPJ/CPF', 'Nome do Fornecedor', 'Valor empenhado maior que', 'Valor empenhado menor que', 'Empenho inicial', and 'Empenho Final'. Below these fields, a row of checkboxes is highlighted with a red box, with 'Somente Compras Diretas' checked. Other checkboxes include 'Somente A Pagar', 'Somente Passagens', 'Somente Consumo', and 'Somente Permanente'. At the bottom, there are dropdown menus for 'Mês Inicial Movimentação', 'Mês Final Movimentação', 'Mês Inicial Emissão', and 'Mês Final Emissão'.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Empenho	Data	Tipo	Processo	Fornecedor	Item	Qtdde	Valor Unitário	Valor Total
104/2020	22/09/2020	01	32/2020	11994158000140 - ADL INFORMATICA.ME	CARTÃO SMARTCARD E CPF A3	1	230,00	230,00
85/2020	06/08/2020	01	29/2020	23984916000129 - MAX DOS ANJOS SOUZA	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AGUA DE 10 LITROS	3	120,00	360,00
85/2020	06/08/2020	01	29/2020	23984916000129 - MAX DOS ANJOS SOUZA	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ 6 KG	2	120,00	240,00
85/2020	06/08/2020	01	29/2020	23984916000129 - MAX DOS ANJOS SOUZA	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 6 KG	1	150,00	150,00
82/2020	20/07/2020	01	28/2020	00838558000140 - V.F. DA SILVA & CIA LTDA - ME	CABO FIO DE TELEFONE INTERFONE CCI 1 PAR, ROLO 100 METROS	1	200,00	200,00
82/2020	20/07/2020	01	28/2020	00838558000140 - V.F. DA SILVA & CIA LTDA - ME	TOMADA TELEFONE RJ-11	5	1,00	5,00
81/2020	20/07/2020	01	28/2020	00838558000140 - V.F. DA SILVA & CIA LTDA - ME	CABO DE REDE CAT 5	25	3,00	75,00
81/2020	20/07/2020	01	28/2020	00838558000140 - V.F. DA SILVA & CIA LTDA - ME	HD EXTERNO 2TB	1	900,00	900,00
81/2020	20/07/2020	01	28/2020	00838558000140 - V.F. DA SILVA & CIA LTDA - ME	HD INTERNO 4TB	1	1100,00	1100,00
61/2020	03/06/2020	09	3/2020	11764130000105 - V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	GASOLINA COMUM	1000	4,29	4.290,00
59/2020	27/05/2020	01	25/2020	29004099000181 - BONIN & BONIN LTDA	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLO	2	35,00	70,00

43. A lista acima obtida foi feita com o filtro “Somente Consumo” ativado. Retornou-nos, então, os itens de consumo, em ordem cronológica, adquiridos pela Unidade.

Empenho	Data	Tipo	Processo	Fornecedor	Item	Qtdde	Valor Unitário	Valor Total
118/2020	23/10/2020	01	34/2020	00838558000140 - V.F. DA SILVA & CIA LTDA - ME	COMPUTADOR DO TIPO GABINETE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR DE 8 NUCLEOS DE 2.5GHZ OU SUPERIOR, 16GB DE MEMORIA DDR4 2133MHZ OU SUPERIOR, SSD DE 240GB OU SUPERIOR, FONTE 500W OU SUPERIOR, PLACA MAE CHIPSET H110 OU SUPERIOR, PLACA DE VIDEO ON BOARD HD4000 OU SUPERIOR, MONTADO E PRONTO PARA USO (SEM SISTEMA OPERACIONAL INCLUSO).	1	4.500,00	4.500,00
80/2020	20/07/2020	01	28/2020	00838558000140 - V.F. DA SILVA & CIA LTDA - ME	CENTRAL TELEFÔNICA PABX, COM NO MÍNIMO 2 LINHAS E 12 RAMAIS + TI TERMINAL INTELIGENTE E INSTALAÇÃO	1	2.700,00	2.700,00
80/2020	20/07/2020	01	28/2020	00838558000140 - V.F. DA SILVA & CIA LTDA - ME	APARELHO TELEFONE FIXO	5	80,00	400,00
56/2020	21/05/2020	01	22/2020	09179016000188 - A.M DA CONCEIÇÃO MINIMERCADO	TANQUINHO POP TANK 5 KG	1	559,95	559,95

44. A lista acima filtrou apenas os bens permanentes adquiridos pelo Legislativo municipal.

45. Portanto, registra-se a regularidade do item.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

46. **3.6. Não apresentar informações a respeito de:** a) Quanto à remuneração dos seus servidores: verbas temporárias, vantagens vinculadas a desempenho, vantagens pessoais, verbas de caráter indenizatório, tais como auxílios de transporte, saúde e alimentação; ganhos eventuais (por exemplo, adiantamento adicional de 1/3 de férias, 13º salário proporcional, diferença de 13º salário, substituição pelo exercício de cargo em comissão ou função gratificada, pagamentos retroativos, entre outros) e indenizações (por exemplo, pagamento de conversões em pecúnia, tais como férias indenizadas, abono pecuniário, verbas rescisórias, juros moratórios indenizados, entre outros); b) quanto às diárias e viagens concedidas a servidores, no tocante a: Cargo ou função exercida; meio de transporte, número do processo administrativo, da nota de empenho e da ordem bancária correspondentes, em descumprimento ao exposto no artigo 48, § 1º, II, arts. 3º, I, II, III, IV e V, e 8º, caput e § 1º, II e III, da LAI c/c arts. 37, caput (princípios da publicidade e moralidade), e 39, § 6º, da CF c/c art. 13, inciso III, alíneas “b”, “c”, “d”, “f” a “h” e inciso IV, alíneas “b”, “f” a “i” da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 2.5, subitem 2.5.1, 2.5.2, 2.5.3, 2.5.4, do Relatório Técnico Preliminar, e item 6, subitens 6.3.2.2, 6.3.2.3, 6.3.2.4, 6.3.2.6, 6.3.2.7, 6.3.2.8, 6.4.2, 6.4.6, 6.4.9 da matriz de fiscalização). Informação essencial, conforme art. 25, §4º da IN n. 52/2017/TCE-RO.

47. **Justificativa:**

48. A Unidade informou que todas as alterações foram feitas.

49. **Análise:**

50. Em consulta ao Portal da Transparência da Unidade, mais especificamente no menu “Pessoal”, submenu “Servidores”, encontramos as informações de que ora tratamos.

51. Assim, em relação a não apresentação de informações detalhadas acerca das verbas indenizatórias recebidas pelos servidores comissionados e outros agentes públicos, bem como a não apresentação de informações quanto a verbas temporárias, pudemos observar que houve a correção dos itens, sendo acrescentado às informações financeiras dos servidores públicos os detalhes da remuneração, seus descontos e outros proventos porventura recebidos, todos com os respectivos valores. Observe as imagens abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

TCE-RO PCE - Processo de Contas X processo/view/Confirm.jsf X processo/view/Confirm.jsf X Câmara Municipal de Castanheiras X Servidores - ALIADNY PASITTO X

transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portal/transparencia/servidores/detalhes/vinculo/ Pesquisar

MENU OXY Transparência ACESSO À INFORMAÇÃO Pesquisar

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2020

Informações Cadastrais

Nome: ALIADNY PASITTO PAULINO	Matrícula: 187	Situação: ATIVO
Lotação: PODER LEGISLATIVO		
Classe: COMISSIONADOS	Natureza: Comissionado	Forma de Investidura: Livre Nomeação
Admissão: 20/07/2020	Local de Trabalho: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS	
Horas Semanais: 40		
Cargo: SECRETARIO DE RELACAO PUBLICA	Faixa: CCSRP	Valor: 1.000,00

Dados Financeiros

Competência	Tipo Folha	Salário Base	Outros Proventos	Vencimentos	Descontos	Redutor Constitucional	Líquido
8/2020	FOLHA NORMAL	1.000,00	293,33	1.393,33	109,71	0,00	1.283,62

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

TCE-RO PCE - Processo de Contas X processo/view/Confirm.jsf X processo/view/Confirm.jsf X Câmara Municipal de Castanheiras X Servidores - ALIADNY PASITTO X

transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portal/transparencia/servidores/detalhes/vinculo/ Pesquisar

MENU OXY Transparência ACESSO À INFORMAÇÃO Pesquisar

Outros Proventos

Descrição	Valor
COMPLEMENTO SALARIO	45,00
DIF DE SALARIO	348,33
Total:393,33	

Classe: COMISSIONADOS Natureza: Comissionado Forma de Investidura: Livre Nomeação

Admissão: 20/07/2020 Local de Trabalho: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Horas Semanais: 40

Cargo: SECRETARIO DE RELACAO PUBLICA Faixa: CCSRP Valor: 1.000,00

Dados Financeiros

Competência	Tipo Folha	Salário Base	Outros Proventos	Vencimentos	Descontos	Redutor Constitucional	Líquido
8/2020	FOLHA NORMAL	1.000,00	293,33	1.393,33	109,71	0,00	1.283,62



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Descrição	Valor
VERBA DE REPRESENTAÇÃO	1.000,00
COMPLEMENTO SALARIO	45,00
DIF DE SALARIO	348,33
REDUTOR CONSTITUCIONAL	0,00
Total: 1.393,33	

Competência	Tipo Folha	Salário Base	Outros Proventos	Vencimentos	Descontos	Redutor Constitucional	Líquido
02/2020	FOLHA NORMAL	1.000,00	393,33	1.393,33	109,21	0,00	1.283,62

52. Em relação às diárias, foi observada pelo Corpo Técnico deste Tribunal de Contas a ausência, quando do pagamento de algumas diárias, dos cargos dos servidores que as receberiam, bem como a existência de diárias sem a respectiva nota de empenho ou ordem de pagamento correspondente.

53. Em nova análise realizada no Portal da Transparência, e com base no quanto alegado pelos responsáveis em defesa, observamos que tanto foram acrescentados os cargos dos beneficiários pelas diárias, quanto foram apresentadas as notas de empenho das diárias pagas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Empenho	Nome	Cargo	Matrícula	Secretaria	Data Saída	Data Retorno	Destino	Processos Adm.	Qtde. Diárias	Valor Médio em Unidário	Valor Total Diárias	Valor Anulação	Custos Totais
117/2020	JACQUELINE DA SILVA	CONTROLE INTERNO	188	CAMARA MUNICIPAL	22/10/2020	22/10/2020	Cacoal	26/2020	1,00	90,00	90,00	0,00	90,00
116/2020	IZAIAS DIAS FERNANDES	VEREADOR/PRESIDENTE	138	CAMARA MUNICIPAL	22/10/2020	22/10/2020	Cacoal	13/2020	1,00	90,00	90,00	0,00	90,00
107/2020	IZAIAS DIAS FERNANDES	VEREADOR/PRESIDENTE	138	CAMARA MUNICIPAL	07/10/2020	07/10/2020	Cacoal	13/2020	1,00	90,00	90,00	0,00	90,00
97/2020	JACQUELINE DA SILVA	CONTROLE INTERNO	188	CAMARA MUNICIPAL	08/09/2020	11/09/2020	Porto Velho	26/2020	4,00	450,00	1.800,00	0,00	1.800,00
96/2020	IZAIAS DIAS FERNANDES	VEREADOR/PRESIDENTE	138	CAMARA MUNICIPAL	08/09/2020	11/09/2020	Porto Velho	13/2020	4,00	450,00	1.800,00	0,00	1.800,00
92/2020	IZAIAS DIAS FERNANDES	VEREADOR/PRESIDENTE	138	CAMARA MUNICIPAL	21/08/2020	21/08/2020	Cacoal	13/2020	1,00	90,00	90,00	0,00	90,00
84/2020	IZAIAS DIAS FERNANDES	VEREADOR/PRESIDENTE	138	CAMARA MUNICIPAL	04/08/2020	04/08/2020	Cacoal	13/2020	1,00	90,00	90,00	0,00	90,00
83/2020	IZAIAS DIAS FERNANDES	VEREADOR/PRESIDENTE	138	CAMARA MUNICIPAL	31/07/2020	31/07/2020	Cacoal	13/2020	1,00	90,00	90,00	0,00	90,00

54. Em relação ao meio de transporte utilizado para os deslocamentos que ensejavam diárias, os responsáveis alegaram que havia sido feita descrição mais detalhada, informando-se ano, placa e modelo do veículo utilizado. Todavia, em análise realizada no campo apropriado, não foi o que se constatou.

55. Com base nas imagens abaixo, observa-se que é informado, tão somente, a seguinte informação: “Meio de Transporte: Veículo Oficial” ou, por vezes, “Rodoviária”. O único caso em que o meio de transporte é detalhado é o caso do empenho n. 68/2020, do Presidente da Casa, Izaias Dias Fernandes, cujo meio de transporte aparece com todos os detalhes, quais sejam: modelo, placa, ano, cor. Observe as imagens abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Câmara Municipal de Castanh... Diárias - JAQUELINE DA SILVA TCE-RO PCE - Processo de Contas processoView.Confirm.jsf processoView.Confirm.jsf

transparencia.castanh...br/portal/transparencia/diarias/detalhes?entidade= Pesquisar

MENU OXY Transparência ACESSO À INFORMAÇÃO Pesquisar

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2020

Início > Pessoal - Diárias > Detalhes - Diária: 97/2020 - JAQUELINE DA SILVA

Detalhes da Diária

Empenho: 97/2020	Nº Liquidação: 1		Processo: 26/2020
Nome Servidor: JAQUELINE DA SILVA	Cargo do Beneficiário: CONTROLE INTERNO	Matrícula: 188	Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Valor Empenhado: 1.800,00	Valor Anulado: 0,00	Qtz. Anulado: 0	Valor Total Diária: 1.800,00
Valor Hospedagem: 0,00	Valor Evento: 0,00	Número Ato: 799	Data Ato: 10/02/2014
Destino: Porto Velho	Horário Saída:	Data Saída: 08/09/2020	Data Retorno: 11/09/2020
Qtde. Diárias: 4	Valor da Passagem/Combustível: 0,00	Gastos Totais: 1.800,00	Meio de Transporte: Veículo Oficial

Motivo: DESPESAS COM DIÁRIAS, NO QUAL A MESMA IRÁ ACOMPANHAR/AUXILIAR O PRESIDENTE EM ASSUNTOS RELACIONADOS A EMENDA PARLAMENTAR PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CÂMARA QUE JÁ SE ENCONTRA NO DER, BEM COMO NO ENSEJO PROTOCOLAR NO TCE-RO A DEFESA REF. AO PROCESSO 03331/19 - DE AUDITORIA SOBRE O PORTAL DE TRANSPARENCIA.

Tipo Objetivo Diária: Tribunal de Contas do Estado - Outros Objetivos

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Câmara Municipal de Castanh... Diárias - KEILA FRANCELINA ROSA TCE-RO PCE - Processo de Contas processoView.Confirm.jsf processoView.Confirm.jsf

transparencia.castanh...br/portal/transparencia/diarias/detalhes?entidade= Pesquisar

MENU OXY Transparência ACESSO À INFORMAÇÃO Pesquisar

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2020

Empenho: 60/2020 Nº Liquidação: 1 Processo: 5/2020

Nome Servidor: KEILA FRANCELINA ROSA	Cargo do Beneficiário: CONTROLE INTERNO	Matrícula: 181	Lotação: CABINETE
Valor Empenhado: 1,00	Valor Anulado: 0,00	Qtz. Anulado: 0	Valor Total Diária: 1,00
Valor Hospedagem: 0,00	Valor Evento: 0,00	Número Ato: 876	Data Ato: Sem registro
Destino: Itim de Moura	Horário Saída:	Data Saída: 01/06/2020	Data Retorno: 01/06/2020
Qtde. Diárias: 1	Valor da Passagem/Combustível: 0,00	Gastos Totais: 1,00	Meio de Transporte: Rodoviária

Motivo: DESPESA COM DIÁRIA

Tipo Objetivo Diária: Sem registro

Anexos

Não há arquivos.

Informações sujeitas a alteração Nº de Acesso: 3668 Versão: 1.16.0 Última Atualização: 26/10/2020 08:19:09 eiatech



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Empenho: 68/2020		Nº Liquidação: 1		Processo: 13/2020	
Nome Servidor: IZAIAS DIAS FERNANDES	Cargo do Beneficiário: VEREADOR/PRESIDENTE	Matrícula: 138	Lotação: CÂMARA		
Valor Empenhado: 90,00	Valor Anulado: 0,00	Qtd. Anulado: 0	Valor Total Diária: 90,00		
Valor Hospedagem: 0,00	Valor Evento: 0,00	Número Ato: 799	Data Ato: 10/02/2014		
Destino: PRESIDENTE MEDICI	Horário Saída:	Data Saída: 19/05/2020	Data Retorno: 19/05/2020		
Qtd. Diárias: 1	Valor da Passagem/Combustível: 0,00	Gastos Totais: 90,00	Meio de Transporte: Veículo Oficial - COBALT 2015 PRATA - NCN0874		
Motivo: DESPESAS PARA CUSTEAR ALIMENTAÇÃO FORA DA CIDADE - COM DESTINO PRESIDENTE MEDICI, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A CÂMARA NO BANCO DO BRASIL.					
Tipo Objetivo Diária: Outros Objetivos não ligados ao TCE					

56. Dessa forma, registra-se a irregularidade parcial.

57. **3.7. Não disponibilizar comprovação de incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, em descumprimento art. 48, § 1º, I, da LRF. c/c art. 15, inciso I da Instrução Normativa nº. 52/TCE-RO/2017 (Item 2.6, subitem 2.6.1 do Relatório Técnico e Item 7, subitens 7.1 da matriz de fiscalização). Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN nº 52/2017/TCE-RO.**

58. **Justificativa:**

59. A Unidade informou que as audiências públicas para elaboração do PPA, LDO e LOA são realizadas pela Prefeitura Municipal. Informou, ainda, que acrescentou nota explicativa no respectivo Portal da Transparência.

60. **Análise:**

61. Ao analisarmos o menu “Planejamento” encontramos, na parte superior, conforme demonstra imagem abaixo, a informação de que havia sido efetuado convite para Audiência Pública para participação na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 no site oficial da Prefeitura Municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

62. Portanto, em face da apresentação de nota explicando acerca da divulgação da informação, considera-se sanada a irregularidade.

63. **3.8. Não disponibilizar Plano Plurianual relativo aos anos de 2018 e 2019, Lei das Diretrizes Orçamentárias do ano de 2018, Lei Orçamentária Anual do ano de 2019, Relatório da Prestação de Contas Anual encaminhado ao TCE-RO, com respectivos anexos, Parecer Prévio das contas expedido pelo TCE-RO, Atos de Julgamento de Contas Anuais ou Parecer Prévio, expedidos pelo TCE-RO, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, em descumprimento ao art. 48, caput, da LRF c/c artigo 15, II a VIII da IN nº. 52/2017/TCE-RO (Item 2.6, subitem 2.6.2 do Relatório Técnico e Item 7, subitem 7.2 a 7.8 da matriz de fiscalização). Informação essencial, conforme art. 25, §4º da IN nº 52/2017TCE-RO.**

64. **Justificativa:**

65. A Unidade informou que foram publicados os Planos Plurianuais referente aos exercícios de 2018 e 2019. Ademais, em relação aos Anexos da Lei n. 4.320/64, referente às prestações de contas de 2015 a 2019, a Unidade informou que as informações foram publicadas. Por fim, informou que os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao exercício de 2019 e primeiro semestre de 2020 foram publicados.

66. **Análise:**

67. O Portal da Transparência possui menu intitulado “Planejamento” dentro do qual disponibiliza os Planos Plurianuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais. Dito isto, em pesquisa às irregularidades encontradas no Relatório de Análise Técnica Preliminar, procuramos pelo PPA de 2018 e 2019 e encontramos a Lei n. 895/2017, que dispõe sobre o PPA de 2018 a 2021. Observe a imagem abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Arquivo Editar Editar Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portaltransparencia/orcamento

MENU oxy Transparência

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2019

PPA (Plano Pluri Anual) LDO (Lei De Diretrizes Orçamentaria) LOA (Lei Orçamentária Anual) Atas De Audiência Planejamento Estratégico

Lei nº 955-2019 Revisão do PPA para o exercício de 2020 a 2021.
Dispõe sobre a revisão do PPA para o Período de 2020 a 2021 do município de Castanheiras e dá outras providências. [BAIXAR \(536,0 KB\)](#)

Lei nº 932-2019 Revisão do PPA.
Dispõe sobre a revisão do PPA para o período de 2019 a 2021, do município de Castanheiras e dá outras providências. [BAIXAR \(592,8 KB\)](#)

Lei nº 883-2017 Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
Dispõe sobre o plano plurianual do município de Castanheiras, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências. [BAIXAR \(594,2 KB\)](#)

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021.

RECEITAS REALIZADAS DE 2014 A 2016 E RECEITAS ESTIMADAS DE 2017 A 2021. [BAIXAR \(1024 KB\)](#)

PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021.

68. Ademais, em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, foi disponibilizada a Lei n. 883/2017.

Arquivo Editar Editar Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portaltransparencia/orcamento

MENU oxy Transparência

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2018

Planejamento

Início > Planejamento

PPA (Plano Pluri Anual) **LDO (Lei De Diretrizes Orçamentaria)** LOA (Lei Orçamentária Anual) Atas De Audiência Planejamento Estratégico

Lei nº 883-2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2018, e dá outras providências. [BAIXAR \(704,7 KB\)](#)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 - LDO.
amf_-_demonstrativo_1_(rf_art.4o_§_2o_inciso_1).pdf [BAIXAR \(26,6 KB\)](#)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 - LDO.
amf_-_demonstrativo_2_(rf_art.4o_§_2o_inciso_1).pdf [BAIXAR \(15,5 KB\)](#)

69. E, por fim, em relação à Lei Orçamentária Anual, encontramos a Lei n. 926/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

The screenshot shows the 'Portal da Transparência' website for the 'CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS' in the year 2019. The main menu includes 'PPA (Plano Pluri Anual)', 'LDO (Lei De Diretrizes Orçamentaria)', 'LOA (Lei Orçamentária Anual)', 'Atas De Audiência', and 'Planejamento Estratégico'. The 'LOA (Lei Orçamentária Anual)' section is selected, displaying the document 'Lei nº926-2018 Lei orçamentária anual referente ao exercício de 2019 - LOA'. The document description states: 'Estima e fixa a despesa para o orçamento programa referente ao exercício de 2019 - Lei Orçamentária anual - LOA 2019, do município de Castanheiras e dá outras providências.' A download button labeled 'BAIXAR (2,0 MB)' is visible. The footer shows 'Informações sujeitas a alteração', 'Nº de Acessos: 3705', 'Versão: 116.0', 'Última Atualização: 28/10/2020 08:58:49', and the 'etolech' logo.

70. Em relação à prestação de contas dos anos de 2015 a 2019, a Unidade informou que elas foram publicadas no submenu “Anexos da Lei 4.320/64 – Prestação de Contas”. Verificando, então, no Portal da Transparência, as prestações de contas dos anos 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, encontramos, respectivamente.

The screenshot shows the 'Portal da Transparência' website for the 'CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS' in the year 2015. The main menu includes 'Anexos da Lei 4320/64 - Prestação de Contas'. The 'Anexos da Lei 4320/64 - Prestação de Contas' section is selected, displaying a list of documents. The list includes: 'Anexo II - Despesa Desdobrado', 'ANEXO II (27,4 KB) 30/06/2020', 'Anexo XII - Balanço Orçamentário', 'Relatório Anual - Acumulado (14,4 KB) 01/12/2016', 'Anexo XIII - Balanço Financeiro', 'Relatório Anual - Acumulado (15,4 KB) 01/12/2016', 'Anexo XIV - Balanço Patrimonial', 'Relatório Anual - Acumulado (12,9 KB) 01/12/2016', 'Anexo XV - Demonstração das Variações Patrimoniais', and 'Relatório Anual - Acumulado (15,9 KB) 01/12/2016'. The footer shows 'Última Atualização: 14/10/2020 13:07:06'.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

TCE-RO PCE - Processo de Contas X processo/View/Confirm.jst X Câmara Municipal de Castanheiras X Portal Transparência X +

transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portal/transparencia/publicacoes/3

MENU oxy Transparência

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2016

ACCESSO À INFORMAÇÃO Pesquisar

Anexos da Lei 4320/64 - Prestação de Contas

Início > Publicações - Anexos da Lei 4320/64 - Prestação de Contas

Última Atualização: 14/10/2020 13:07:06

Anexos da Lei 4320/64 - Prestação de Contas

- Anexo II - Despesa Desdobrado
- ANEXO II (1,1 MB) 30/06/2020**
- Anexo XII - Balanço Orçamentário
- Relatório Anual 29/03/2017**
- Anexo XIII - Balanço Financeiro
- Relatório Anual 29/03/2017**
- Anexo XIV - Balanço Patrimonial
- Relatório Anual 29/03/2017**
- Anexo XV - Demonstração das Variações Patrimoniais
- Relatório Anual (219,8 KB) 29/03/2017**
- Anexo XVIII - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

TCE-RO PCE - Processo de Contas X processo/View/Confirm.jst X Câmara Municipal de Castanheiras X Portal Transparência X +

transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portal/transparencia/publicacoes/3

MENU oxy Transparência

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2017

ACCESSO À INFORMAÇÃO Pesquisar

Anexos da Lei 4320/64 - Prestação de Contas

Início > Publicações - Anexos da Lei 4320/64 - Prestação de Contas

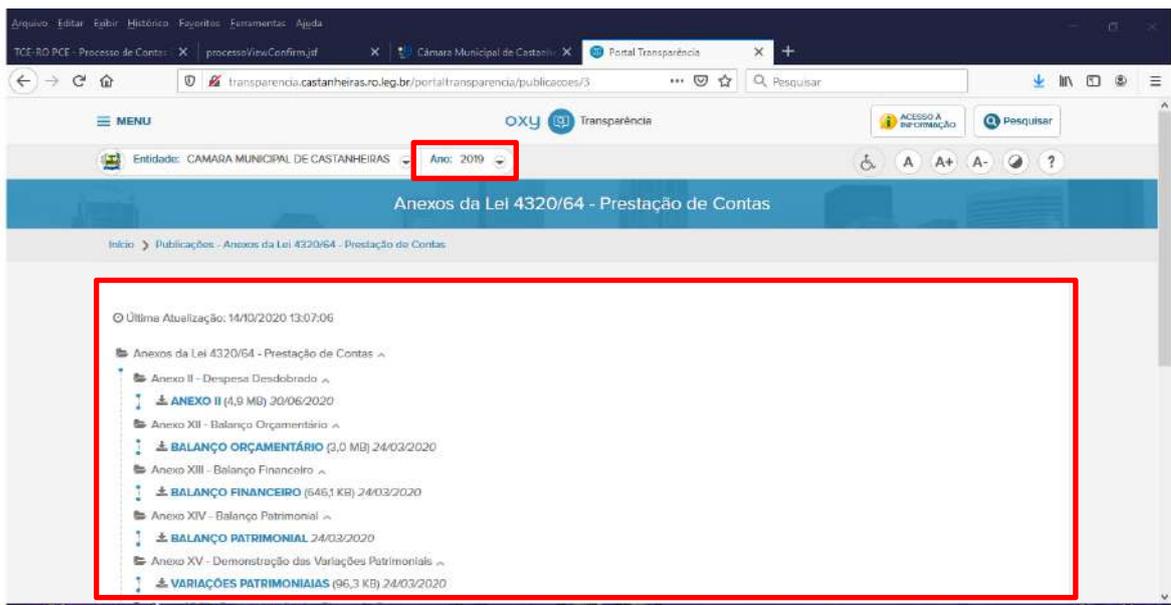
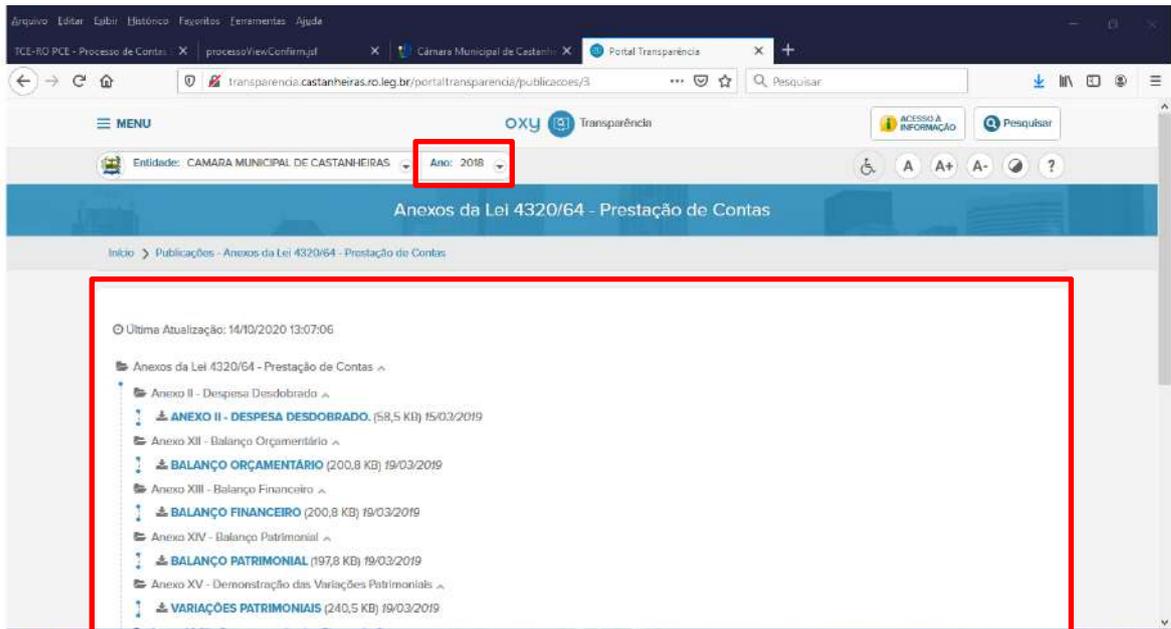
Última Atualização: 14/10/2020 13:07:06

Anexos da Lei 4320/64 - Prestação de Contas

- Anexo II - Despesa Desdobrado
- ANEXO II (4,0 KB) 30/06/2020**
- Anexo XII - Balanço Orçamentário
- BALANÇO ORÇAMENTARIO (103,7 KB) 27/03/2018**
- Anexo XIII - Balanço Financeiro
- BALANÇO FINANCEIRO (31,9 KB) 27/03/2018**
- Anexo XIV - Balanço Patrimonial
- BALANÇO PATRIMONIAL (175,8 KB) 27/03/2018**
- Anexo XV - Demonstração das Variações Patrimoniais
- D. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (37,7 KB) 27/03/2018**
- Anexo XVIII - Demonstração dos Fluxos de Caixa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6



71. No que concerne aos atos julgamentos das contas por parte deste Tribunal de Contas, não encontramos os arquivos.

72. É necessário ressaltar que o processo relativo às contas do ano de 2019 ainda encontra-se em tramitação nesta Corte de Contas e, portanto, não pode ser exigido. Observe as imagens abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

⚠ Não seguro | transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portaltransparencia/publicacoes/3

PCE zimbra SIGAP Unidades Ge... in 52 masterclass EAD Planilhas Google

MENU OXY Transparência

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2018

- Anexo XV - Demonstração das Variações Patrimoniais ▾
- Anexo XVIII - Demonstração dos Fluxos de Caixa ▾
- Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno ▾
Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas no período - Sem arquivos
- Anexo TC-03 - Conciliações Bancárias e extratos bancários ▾
- Anexo TC-10 A - Relação dos restos a pagar processados ▾
- Anexo TC-10 B - Relação dos restos a pagar não processados ▾
- Anexo TC-18 - Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias ▾
- Anexo TC-23 - Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente ▾
Relatório de Auditoria - Instrução Preliminar - TCE-RO - Sem arquivos
Relatório de Justificativas da Instrução Preliminar - Sem arquivos
Parecer Prévio - TCE-RO - Sem arquivos
Recurso do Parecer Prévio - Sem arquivos
Parecer Final - TCE-RO - Sem arquivos

⚠ Não seguro | transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portaltransparencia/publicacoes/3

PCE zimbra SIGAP Unidades Ge... in 52 masterclass EAD Planilhas Google

MENU OXY Transparência

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2017

- Anexo XVIII - Demonstração dos Fluxos de Caixa ▾
- Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno ▾
Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas no período - Sem arquivos
Anexo TC-03 - Conciliações Bancárias e extratos bancários - Sem arquivos
- Anexo TC-10 A - Relação dos restos a pagar processados ▾
- Anexo TC-10 B - Relação dos restos a pagar não processados ▾
- Anexo TC-18 - Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias ▾
- Anexo TC-23 - Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente ▾
Relatório de Auditoria - Instrução Preliminar - TCE-RO - Sem arquivos
Relatório de Justificativas da Instrução Preliminar - Sem arquivos
Parecer Prévio - TCE-RO - Sem arquivos
Recurso do Parecer Prévio - Sem arquivos
Parecer Final - TCE-RO - Sem arquivos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Não seguro | transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portaltransparencia/publicacoes/3

MENU oxy Transparência

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2016

- Anexo XVIII - Demonstração dos Fluxos de Caixa ▾
Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno - Sem arquivos
Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas no período - Sem arquivos
- Anexo TC-03 - Conciliações Bancárias e extratos bancários ▾
- Anexo TC-10 A - Relação dos restos a pagar processados ▾
- Anexo TC-10 B - Relação dos restos a pagar não processados ▾
- Anexo TC-18 - Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias ▾
- Anexo TC-23 - Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente ▾
Relatório de Auditoria - Instrução Preliminar - TCE-RO - Sem arquivos
Relatório de Justificativas da Instrução Preliminar - Sem arquivos
Parecer Prévio - TCE-RO - Sem arquivos
Recurso do Parecer Prévio - Sem arquivos
Parecer Final - TCE-RO - Sem arquivos

73. Por fim, em relação ao Relatório de G estão fiscal, a Unidade afirmou que os acrescentou ao Portal da Transparência, relativos ao exercício de 2019 e primeiro semestre de 2020. Observe as imagens abaixo.

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

TCE-RO PCE - Processo de Contas | processo/ViewConfirm.jsf | Câmara Municipal de Castanheiras | Portal Transparência

transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portaltransparencia/publicacoes/2

MENU oxy Transparência

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2019

Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF-Gestão Fiscal)

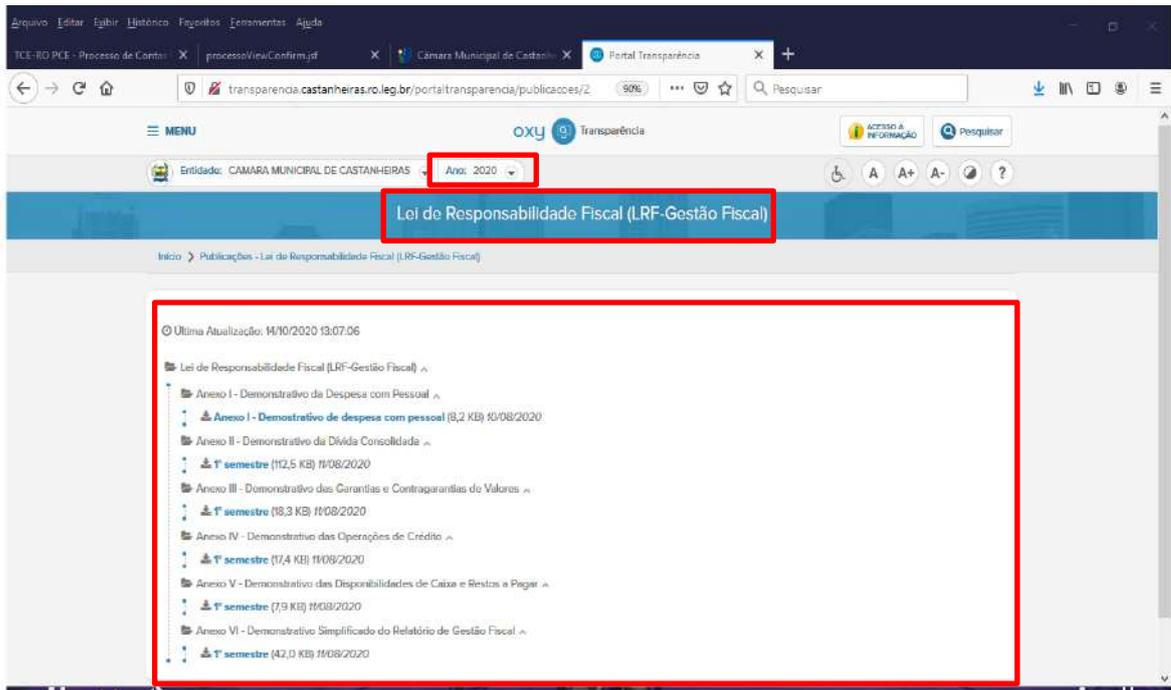
Início > Publicações - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF-Gestão Fiscal)

Última Atualização: 14/10/2020 13:07:06

- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF-Gestão Fiscal) ▾
 - Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal ▾
 - 1º SEMESTRE (31,9 KB) 01/07/2020
 - 2º SEMESTRE (23,4 KB) 01/07/2020
 - Anexo II - Demonstrativo de Dívida Consolidada ▾
 - 1º SEMESTRE (13,5 KB) 01/07/2020
 - 2º SEMESTRE (175,8 KB) 01/07/2020
 - Anexo III - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores ▾
 - Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito ▾
 - Anexo V - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar ▾
 - Anexo VI - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal ▾



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6



74. Dessa forma, registra-se a irregularidade parcial.

75. **3.9. Não disponibilizar informações a respeito de licitações, dispensas, inexigibilidades ou adesões, no tocante a: Número do processo administrativo; Número do edital; Modalidade e tipo da licitação; Data e horário da sessão de abertura; Objeto do certame; Valor estimado da contratação; Inteiro teor do edital, seus anexos e da minuta do contrato; e Resultado da licitação, descumprindo o exposto no artigo 3º, caput e § 3º, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 8º, § 1º, IV, da LAI e art. 37, caput (princípio da publicidade), da CF c/c o caput e § 4º, do artigo 4º, e art. 16, inciso I, alíneas “a” até “h” da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 2.7, subitem 2.7.1, do Relatório Técnico, e item 8, subitens 8.1.1 até 8.1.8 da matriz de fiscalização) Informação essencial, conforme art. 25, §4º da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

76. **Justificativa:**

77. A Unidade informou que adequou o Portal da Transparência conforme as exigências apontadas no Relatório Técnico Preliminar. Contudo, afirma que apenas houve adequação em relação ao exercício de 2020 e, na medida do alcance, em relação ao exercício de 2019. Em relação ao exercício de 2018, houve troca de sistema e, por isso, não foi possível fazer a recuperação dos arquivos e informações do exercício.

78. **Análise:**

79. Em que pese a alegação da Unidade no tocante a não disponibilização das informações de que ora se trata, não há qualquer relação entre o que se alega e a efetiva falta das informações/documentações dos processos licitatórios no Portal da Unidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

80. Explica-se. A Lei Geral de Licitações e Contratos – Lei 8666/1993, no artigo 26, *caput*, salienta que as dispensas dos parágrafos 2º e 4º do artigo 17 e do inciso III do artigo 24, bem como as situações de inexigibilidade previstas no artigo 25, desde que necessariamente justificadas, deverão ser comunicadas, no prazo de 3 dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 dias, para eficácia dos atos. Verificamos que a Unidade tem dispensado a apresentação dos documentos e se utilizado de nota explicativa com fundamentação no dispositivo acima citado, que não tem qualquer correlação legal ou fática com os atos adotados pelo Poder Legislativo Municipal. Observe as imagens abaixo.

transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=...

MENU OXY Transparencia

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2019

Homologada: 17/01/2019

Abertura:	Natureza:	Valor Máximo Processo:	Valor Homologado:
17/01/2019	Carona/Adeso	R\$ 16.240,00	R\$ 0,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.

Nome:

CPF/CNPJ:

E-mail:

Editar/Documentos Impugnações/Recursos Publicações Atas Adjudicações Homologações Contratos Empenhos Autorizações

Edital e Outros Documentos

Edital dispensável, conforme Lei 8666/93;
Art. 24. É dispensável a licitação e;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Não há arquivos.

transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=...

MENU OXY Transparencia

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2019

Inexigibilidade: 4 / 2019 Não

Situação: Homologada

Abertura:	Natureza:	Valor Máximo Processo:	Valor Homologado:
17/01/2019	Carona/Adeso	R\$ 16.240,00	R\$ 0,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.

revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome:

CPF/CNPJ:

E-mail:

Editar/Documentos **Impugnações/Recursos** Publicações Atas Adjudicações Homologações Contratos Empenhos Autorizações

Impugnações e Recursos

Sem registros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
DIARIO OFICIAL	17/01/2019	Abertura

Tipo Ata	Número Ata	Data
Ata Registro Preço	1	17/01/2019

81. Nessa última imagem, apesar de haver a referência “Ata Registro Preço”, ao detalharmos a consulta não há nenhum documento anexado. Observe.

Nº Aditivo	Data	Publicação	Valor Aditivos	Término	Motivação
1	17/06/2019	17/06/2019	36755		DEVIDO REALINHAMENTO DO VALOR DO COMBUSTIVEL, DE ACORDO COM VALOR DA ANP

Anexos

Não há arquivos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

82. De volta à premissa inicial, ressaltamos que em momento algum os artigos 24 e 25 da Lei 8.666/1993 autoriza os órgãos e entidades da Administração Pública, direta ou indireta, a não disponibilizarem informações como: data e horário da sessão de abertura, o inteiro teor do edital, seus anexos, a minuta do contrato, bem como o resultado da licitação.

83. Salientamos que a ressalva feita pela Lei, no artigo 62, *caput*, e §4º do mesmo artigo, é quanto ao instrumento de contrato, o qual é dispensável e facultada sua substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que a compra seja de entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da qual não resulte obrigações futuras para a Administração, inclusive assistência técnica.

84. Ainda assim, como claro deixa o artigo 62, *caput*, e §4º, a Administração, nas ressalvas legais de dispensa do instrumento de contrato, deve substituí-lo por outros instrumentos hábeis, previstos no *caput* do artigo supramencionado. Contudo, o que observamos nesta fiscalização, a exemplo das imagens abaixo, é que algumas licitações não possuem qualquer documentação anexada ao seu respectivo processo constante do Portal da Transparência. Abaixo demonstraremos a licitação de número 1/2019.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2019

01/01/2019 Normal R\$ 5.000,00 R\$ 0,00

Objeto:
OI, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Observação/Justificativa:
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.

OFFICINHA

E-mail

SOLICITAR

Edital/Documentos Impugnações/Recursos Publicações Atas Adjudicações Homologações Contratos Empenhos Autorizações

Edital e Outros Documentos

Edital dispensável, conforme Lei 8666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação e;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.
Não há arquivos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2019

Homologada: 07/01/2019

Abertura: 07/01/2019 Natureza: Normal Valor Máximo Processo: R\$ 5.000,00 Valor Homologado: R\$ 0,00

Objeto: OI, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Observação/Justificativa: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.

Nome: *

CPF/CNPJ: *

E-mail: *

Editar/Documentos **Impugnações/Recursos** Publicações Atas Adjudicações Homologações Contratos Empenhos Autorizações

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2019

Abertura: 07/01/2019 Natureza: Normal Valor Máximo Processo: R\$ 5.000,00 Valor Homologado: R\$ 0,00

Objeto: OI, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Observação/Justificativa: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.

CPF/CNPJ: *

E-mail: *

Editar/Documentos Impugnações/Recursos **Publicações** Atas Adjudicações Homologações Contratos Empenhos Autorizações

Publicações dos Processos Licitatórios

Orgão Publicação	Data	Tipo Publicação
DIARIO OFICIAL	07/01/2019	Abertura

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2019

Objeto: OI, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Observação/Justificativa: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.

E-mail: *

Editar/Documentos Impugnações/Recursos Publicações **Atas** Adjudicações Homologações Contratos Empenhos Autorizações

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Ata dispensável, conforme Lei 8666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação e;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Sem registros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2019

Homologada: 07/01/2019

Abertura:	Natureza:	Valor Máximo Processo:	Valor Homologador:
07/01/2019	Normal	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00

Objeto:
OI, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Observação/Justificativa:
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Nome:

CPF/CNPJ:

E-mail:

Editar/Documentos Impugnações/Recursos Publicações Atas **Adjudicações** Homologações Contratos Empenhos Autorizações

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologação

CNPJ/CPF: 76535764032347	Nome: OI S.A	Data Homologação: 07/01/2019
--------------------------	--------------	------------------------------

Anexos

Não há arquivos.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2019

ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Editar/Documentos Impugnações/Recursos Publicações Atas Adjudicações Homologações **Contratos** Empenhos Autorizações

Contratos

Contrato dispensável, conforme Lei 8666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos habéis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4o É dispensável o 'termo de contrato' e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Sem registros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.

Editar/Documentos Impugnações/Recursos Publicações Atas Adjudicações Homologações Contratos **Empenhos** Autorizações

Empenhos

Empenho	Data	Fornecedor	Justificativa/Histórico	Empenhado	Anulado	Liquidado	Retido	Pago	A Pagar
2/2019	07/01/2019	76.535.764/0323-47 - OI S.A	ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS P..	5.000,00	1.453,03	3.546,97	0,00	3.546,97	0,00
				Total	Total	Total	Total	Total	Total
				5.000,00	1.453,03	3.546,97	0,00	3.546,97	0,00

MOSTRAR 20 ITENS

Detalhes da Programática

Valores

Empenhado: 5.000,00	Anulado: 1.453,03	Liquidado: 3.546,97
Retido: 0,00	Valor Pago: 3.546,97	A Pagar: 0,00

Justificativa / Histórico

ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.

Movimentação Itens Anulações Em Liquidação Liquidações Retenções Pagamentos Documentos **Anexos**

Sem registros.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2019

Homologada: 07/01/2019

Abertura: 07/01/2019	Natureza: Normal	Valor Máximo Processo: R\$ 5.000,00	Valor Homologado: R\$ 0,00
----------------------	------------------	-------------------------------------	----------------------------

Objeto: OI, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Observação/Justificativa: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.

Nome:

CPF/CNPJ:

E-mail:

Editar/Documentos Impugnações/Recursos Publicações Atas Adjudicações Homologações Contratos Empenhos **Autorizações**

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

85. Por fim, ressaltamos que o art. 62, § 4º deixa evidente que a dispensabilidade do instrumento contratual e consequente substituição por outro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

instrumento hábil deve ocorrer apenas nas hipóteses em que a compra realizada seja de entrega imediata e integral dos bens adquiridos. Pudemos observar que alguns procedimentos licitatórios destinavam-se à aquisição de bens de entrega parcelada, como, por exemplo, os serviços de telefonia utilizados pela Unidade, cujos pagamentos são feitos mês a mês, conforme a utilização dos serviços de telefonia prestados pela empresa contratada. Dessa forma, verificamos, nas movimentações do menu “empenho”, que havia não apenas um empenho, liquidação e pagamento, mas várias movimentações desta, o que mostra que o serviço foi entregue em parcelas à Administração. Observe as imagens abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Movimentação	Itens	Anulações	Em Liquidação	Liquidações	Retenções	Pagamentos	Documentos	Anexos
Data	Descrição			Nº Documento		Valor	Valor a Liquidar	Valor a Pagar
07/01/2019	Empenho			Emp: 2		5.000,00	5.000,00	5.000,00
22/01/2019	Liquidação			Liq: 1/2019		302,43	4.697,57	5.000,00
22/01/2019	Pagamento			Pagto No. 1/2019		302,43	4.697,57	4.697,57
07/03/2019	Liquidação			Liq: 2/2019		313,25	4.384,32	4.697,57
07/03/2019	Pagamento			Pagto No. 69/2019		313,25	4.384,32	4.384,32
26/03/2019	Liquidação			Liq: 3/2019		404,16	3.980,16	4.384,32
26/03/2019	Pagamento			Pagto No. 86/2019		404,16	3.980,16	3.980,16
23/04/2019	Liquidação			Liq: 4/2019		427,84	3.552,32	3.980,16
23/04/2019	Pagamento			Pagto No. 111/2019		427,84	3.552,32	3.552,32
07/06/2019	Liquidação			Liq: 5/2019		256,27	3.296,05	3.552,32
07/06/2019	Pagamento			Pagto No. 135/2019		256,27	3.296,05	3.296,05
26/06/2019	Liquidação			Liq: 6/2019		256,04	3.040,01	3.296,05
27/06/2019	Pagamento			Pagto No. 147/2019		256,04	3.040,01	3.040,01
26/07/2019	Liquidação			Liq: 7/2019		271,26	2.768,75	3.040,01
26/07/2019	Pagamento			Pagto No. 180/2019		271,26	2.768,75	2.768,75

Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS	Ano:	2019					
07/06/2019	Pagamento			Pagto No. 135/2019		256,27	3.296,05	3.296,05
26/06/2019	Liquidação			Liq: 6/2019		256,04	3.040,01	3.296,05
27/06/2019	Pagamento			Pagto No. 147/2019		256,04	3.040,01	3.040,01
26/07/2019	Liquidação			Liq: 7/2019		271,26	2.768,75	3.040,01
26/07/2019	Pagamento			Pagto No. 180/2019		271,26	2.768,75	2.768,75
09/09/2019	Liquidação			Liq: 8/2019		263,64	2.505,11	2.768,75
09/09/2019	Pagamento			Pagto No. 229/2019		263,64	2.505,11	2.505,11
01/10/2019	Liquidação			Liq: 9/2019		265,77	2.239,34	2.505,11
30/10/2019	Liquidação			Liq: 10/2019		271,91	1.967,43	2.505,11
30/10/2019	Pagamento			Pagto No. 266/2019		265,77	1.967,43	2.239,34
30/10/2019	Pagamento			Pagto No. 259/2019		271,91	1.967,43	1.967,43
02/12/2019	Liquidação			Liq: 11/2019		259,78	1.707,65	1.967,43
02/12/2019	Pagamento			Pagto No. 302/2019		259,78	1.707,65	1.707,65
05/12/2019	Anulação Empenho			Anul:1		1.400,00	307,65	307,65
27/12/2019	Anulação Empenho			Anul:2		52,02	254,62	254,62
27/12/2019	Liquidação			Liq: 12/2019		254,62	0,00	254,62
30/12/2019	Pagamento			Pagto No. 337/2019		254,62	0,00	0,00

86. Portanto, mantém-se a irregularidade parcial.

87. **3.10. Não disponibilizar informações a respeito de licitações, dispensas, inexigibilidades ou adesões, no tocante a: Impugnações, recursos e as respectivas decisões da comissão licitante ou do pregoeiro; Apresentação do inteiro teor dos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela unidade controlada, inclusive seus eventuais aditivos, descumprindo o exposto no artigo 3º, caput e § 3º, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 8º, § 1º, IV, da LAI e art. 37,**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE

Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

caput (princípio da publicidade), da CF c/c o caput e § 4º, do artigo 4º, e artigo 16, inciso I, alínea “i”, e inciso II, da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 2.7, subitem 2.7.1, do Relatório Técnico, e item 8, subitem 8.1.10 e item 8.2 ambos da matriz de fiscalização). Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO.

88. **Justificativa:**

89. A Unidade informou que as licitações do período citados no Relatório Técnico Preliminar estão publicados e disponíveis para consulta no Portal da Transparência. Em relação aos convênios, a Unidade informou que não há celebração de convênios em seu âmbito e que, por isso, apenas acrescentou nota explicativa no Portal da Transparência.

90. **Análise:**

91. Em análise ao menu “Licitações/Administração”, como já constatado e explicado na análise do item anterior, verificamos que a Unidade não disponibiliza, na grande maioria das licitações realizadas pelo órgão, o inteiro teor dos contratos, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela unidade controlada, inclusive seus eventuais aditivos.

92. Isso porque, de uma grande quantidade de licitações que a Unidade realizou, no ano de 2020, encontramos apenas a disponibilização, no menu “contratos/atas”, de oito instrumentos contratuais.

93. Ademais disso, dos oito instrumentos de contratos disponibilizados no menu próprio, ainda há contrato, como o 2/2020, que não possui o documento anexo.

The screenshot displays the details of a contract on the TCE-RO portal. At the top, it shows the entity 'CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS' and the year '2020'. The contract title is 'Contrato 2/2020'. Below this, a table provides key information:

Tipo do Ató: Registro de Preço/Compras	Número Contrato: 2 / 2020	Situação: Vigente	Covid: Não
Valor Contrato: R\$ 695,00	Valor Aditivo: -1.316,13		
Entidade Licitação: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS	Tipo Licitação: Inexigibilidade	Número Licitação: 7	Ano Licitação: 2019
Contratado: 11.761.413/0001-05 - V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			
Início Vigência: 23/12/2019	Término Vigência: 23/12/2020	Vigência Atualizada: 23/12/2020	Dias para Vencimento: 36
Objeto: PROCESSO CARONA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS			

Below the table, there is a section for 'Aditivos' with a table showing one aditivo:

Nº Aditivo	Data	Publicação	Valor Aditivos	Término	Motivação
1	01/06/2020	03/06/2020	1.316,13		REDUÇÃO NO VALOR COMBUSTIVEL

At the bottom, there is a section for 'Anexos' which contains the message 'Não há arquivos.' highlighted with a red box.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

94. Em relação aos convênios, o órgão afirmou que não é celebrado no âmbito de sua Unidade.
95. Dessa forma, registra-se a irregularidade parcial.
96. **3.11. Não disponibilizar informações relativas ao Poder Legislativo: Divulgar informações sobre cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória; e divulgar a legislação relacionada a gastos dos parlamentares. Em descumprimento, respectivamente, ao Art. 8º, § 1º, II e III da LAI e Art. 7º, V e VI; e art. 8º da LAI (Item 2.8, subitem 2.8.1 e 2.8.2, do Relatório Técnico Preliminar, e item 11, subitem 11.1 e item 11.2 ambos da matriz de fiscalização). Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO.**
97. **Justificativa:**
98. A Unidade informou que há nota explicativa, em seu Portal, informando que não existe legislação que preveja cotas e verbas parlamentares para o exercício da atividade.
99. **Análise:**
100. Consultando o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Castanheiras, encontramos, no menu “Pessoal”, submenu “Servidores”, ao final do submenu, uma nota explicativa, na qual constam algumas informações referentes aos servidores da Casa de Leis municipal. Dentre as informações, há nota na qual se afirma que não há cotas parlamentares e verbas parlamentares para o exercício das atividades parlamentares. Observe a imagem abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Portal Transparência

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Anos: 2019

Servidores

Consultar em Servidores

Nome do Servidor: Situação: Selecionar Cargo:

Lotação: Classe: Natureza: Selecionar

Salário maior que: Salário menor que: CPF: Somente estágios vigentes

PEQUISAR LIMPAR

A CÂMARA MUNICIPAL NÃO POSSUI ESTAGIÁRIOS.
A CÂMARA MUNICIPAL NÃO POSSUI FUNCIONÁRIOS TERCERIZADOS.
NÃO FOI REALIZADO CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO OU RECRUTAMENTO EM GERAL, NO EXERCÍCIO.
NÃO HÁ LEGISLAÇÃO QUE PREVEJA COTAS PARLAMENTARES E VERBAS PARLAMENTARES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.
OS PARLAMENTARES NÃO POSSUEM COTAS INDENIZATÓRIAS.

101. Dessa forma, registra-se a regularidade.

102. **3.12. Não possibilitar o cadastro da requerente via e-SIC para a Unidade Gestora, bem como o envio do pedido de informação de forma eletrônica, o acompanhamento posterior (protocolo) da solicitação e a possibilidade de apresentar recurso em caso de negativa de acesso à informação, em descumprimento ao arts. 9º, caput, I, "b" e "c"; 10, caput, § 2º, da LAI e 11, § 4º, e 15 c/c art. 18, I a V da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 2.9, subitem 2.9.1, 2.9.2, 2.9.3, 2.9.5, do Relatório Técnico Preliminar, e item 13, subitem 13.1, 13.3, 13.4 e 13.6 da matriz de fiscalização). Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

103. **Justificativa:**

104. A Unidade informou que a assistência técnica realizou testes e não mais encontrou os problemas relatados no Relatório Técnico Preliminar, sendo o protocolo gerado corretamente. Ademais, quanto aos recursos, a Unidade informou que é possível visualizar nota explicativa contendo explicações sobre estes no menu "Acesso à informação", submenu "e-SIC". Quanto às informações e aos links erroneamente divulgados no site oficial, no menu "Acesso à Informação", que divulgava informações a respeito do Governo Federal, a Unidade informou que foram feitas as devidas alterações e, agora, o usuário é direcionado ao Portal da Transparência da Câmara Municipal.

105. **Análise:**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

106. Para verificar a possibilidade, ou não, de realizar o cadastro via e-SIC, bem como o envio de informações de forma eletrônica e protocolo para posterior acompanhamento, além da possibilidade de apresentação de recurso em caso de negativa de acesso à informação, realizamos um cadastro, como se usuários fôssemos, para acompanhar o desenvolver do procedimento de pedido de informação. No momento da realização do cadastro, não houve qualquer problema técnico. Por fim, ao finalizarmos o cadastramento para solicitação de informações, nos foram disponibilizados senha e número de processo para acompanhamento de pedido. Por fim, logo abaixo do painel de consulta à solicitação da informação, em nota, é ressaltada a possibilidade de interposição de recurso contra decisão, em caso de indeferimento. Na nota também é explicada o procedimento pelo qual o usuário-cidadão deve perpassar para interpor o recurso. Observe as imagens abaixo.

The screenshot displays the e-SIC portal interface. At the top, there is a navigation bar with 'MENU', 'oxy Transparência', and 'ACESSO À INFORMAÇÃO'. Below this, the entity 'CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS' and the year '2020' are selected. The main content area is titled 'e-SIC' and 'Início > Acesso à Informação - e-SIC'. There are two tabs: 'ESTATÍSTICAS' and 'SOLICITAR INFORMAÇÕES'. The 'SOLICITAR INFORMAÇÕES' tab is active, showing a 'Consulta Solicitação' form with fields for 'Número' (12), 'Ano' (2020), and 'Senha' (27229), and a 'PESQUISAR' button. A red box highlights a notification box in the top right corner with the text: 'Anote seus dados', 'Número: 12', 'Senha: 27229', 'Ano: 2020', and an 'OK' button. Another red box highlights a text box below the search form with the text: 'Em caso de indeferimento, poderá ser interposto um recurso contra a decisão. Para isso é necessário a abertura de uma nova solicitação informando o número do protocolo que foi indeferido, juntamente com a justificativa de interposição.' Below the search form, there is a table with the following data:

Requerente: José		
Processo: 12	Data: 29/10/2020	Situação: Em Trâmite - Portal da Transparência
Assunto: teste de fiscalização.		
Digitação: Teste de fiscalização do Portal da Transparência.		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Requerente	Processo	Data	Situação
José	12	29/10/2020	Em Trâmite - Portal da Transparencia

107. Em relação ao parágrafo 93 do Relatório Técnico Preliminar, que constatou que as informações dispostas no menu “Acesso à Informação”, constante do sítio oficial da Câmara, disponibilizavam, em verdade, informações do Governo Federal, verificamos que, nesta reanálise, foi feita a correção e as informações dispostas no menu supracitado passaram a ser pertinentes às informações da Câmara Municipal. Observe as imagens abaixo.

Você está aqui: Página Inicial / Transparencia / Acesso à Informação

Acesso à Informação

por Interlegis — publicado 21/05/2018 12h35, última modificação 29/07/2020 09h01

Instruções sobre como fazer solicitações com base na Lei de Acesso à Informação a esta Casa Legislativa.

A Lei de Acesso à Informação (LAI) - lei nº 12.527/2011 - regulamenta o direito constitucional de obter informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

Os pedidos de informações devem ser realizados nas instalações físicas desta Casa Legislativa ou através do formulário de solicitação de informações no site. Preenchendo este formulário o cidadão receberá um número de protocolo e poderá acompanhar a tramitação do seu pedido de informação.

A LAI estabelece também um conjunto mínimo de informações que devem ser publicadas nas seções de acesso à informação dos sites dos órgãos e entidades públicas. Além da publicação das informações exigidas, os órgãos podem divulgar outros dados de interesse público por iniciativa própria, ou seja, de forma proativa.

Portanto, antes de apresentar um pedido de acesso à informação, é importante que você verifique se a informação desejada já está disponível na seção de Transparencia deste site ou se ela já foi publicada como resposta a uma outra solicitação de informações realizada anteriormente através da Ouvidoria deste site, que é caracterizada também como o e-SIC (Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão) desta Casa Legislativa.

Saiba mais sobre a LAI

CGU O que é a Lei de Acesso à...



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2020

ESTATÍSTICAS +SOLICITAR INFORMAÇÕES

Consulta Solicitação

Número: Ano: Senha: PESQUISAR

Em caso de indeferimento, poderá ser interposto um recurso contra a decisão. Para isso é necessário a abertura de uma nova solicitação informando o número do protocolo que foi indeferido, juntamente com a justificativa de interposição.

Nenhum processo encontrado

Câmara Municipal de Castanheiras
Av. Jacarandá, 2100, Centro, 76948-000
Castanheiras - RO
(69) 3474-2077
legislativocastanheiras@hotmail.com
Segunda a Sexta : 07:30hs às 13:30hs

Responsável para assegurar o cumprimento da Lei de
Acesso à Informação
Nome: ROZERLAINE PELONIA DA CONCEIÇÃO
e-Mail: rozerlaine@gmail.com
Fone: (69) 8109-8535

108. Dessa forma, registra-se a regularidade.

109. **3.13. Não disponibilizar relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes; e rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura, em descumprimento ao art. 30, I a III, §§ 1º e 2º, da LAI c/c artigo 18, § 2º, incisos II e IV, da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 2.10, subitem 2.10.1 do Relatório Técnico Preliminar, e item 14, subitem 14.3 e 14.5 da matriz de fiscalização). Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

110. **Justificativa:**

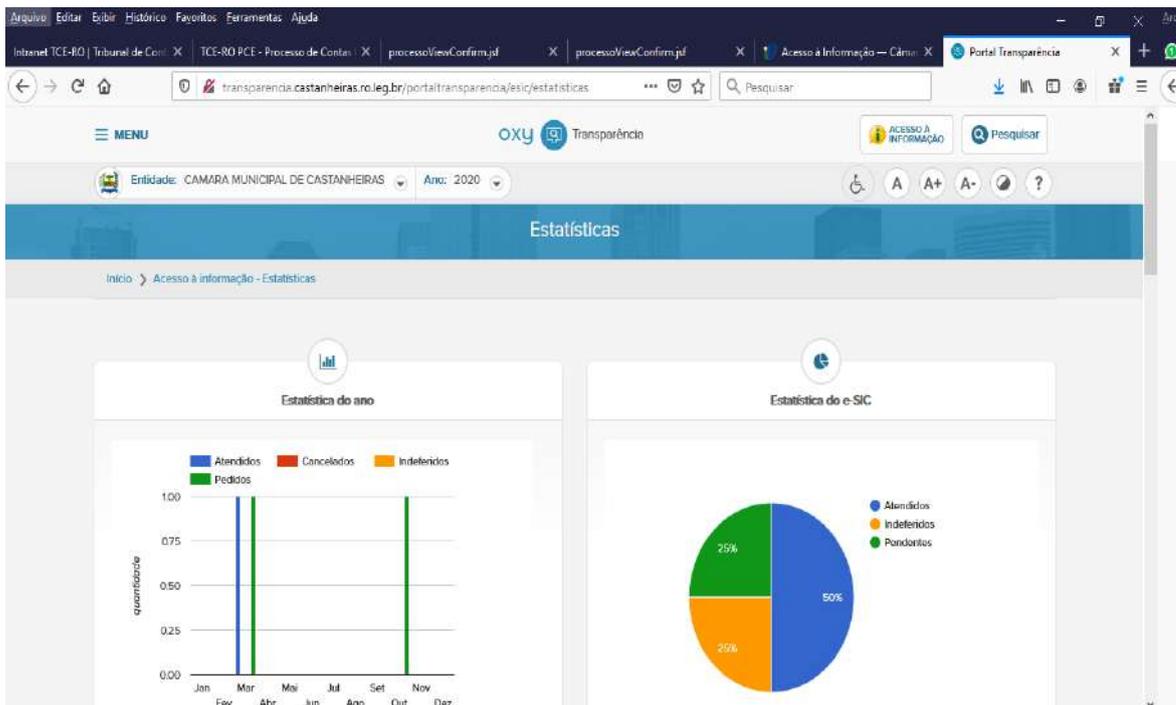
111. A Unidade informou que corrigiu o problema e que agora são apresentados os relatórios estatísticos com as informações genéricas sobre os solicitantes. Quanto ao rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, a Unidade alegou ter havido erro no momento do tratamento da solicitação, porquanto as demais solicitações apresentam corretamente o grau de sigilo. Por fim, informou a Câmara que foi acrescentada nota explicativa informando que, na Unidade, não há documentos classificados como sigilosos.

112. **Análise:**

113. Analisando o Portal da Transparência da Unidade, mais especificamente no menu “Acesso à Informação”, submenu “Estatísticas”, deparamo-nos com os seguintes gráficos e tabelas, que agrega as informações genéricas sobre os solicitantes de informações. Observe as imagens abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6



Estatísticas de Acesso à Informação e-SIC do ano

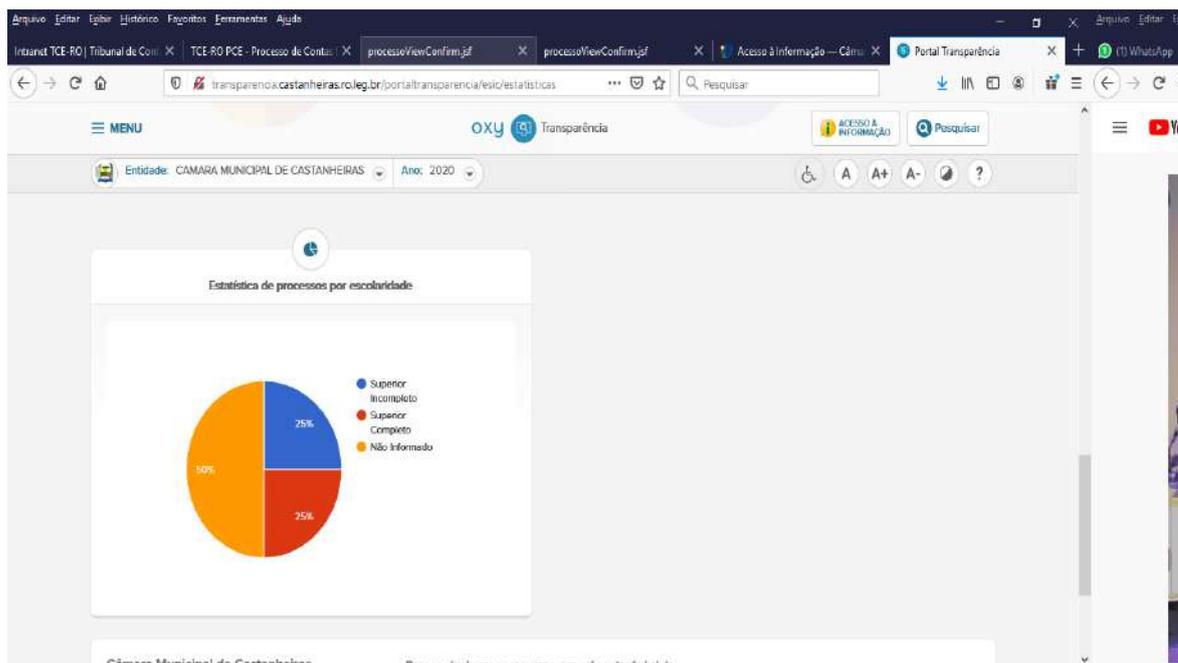
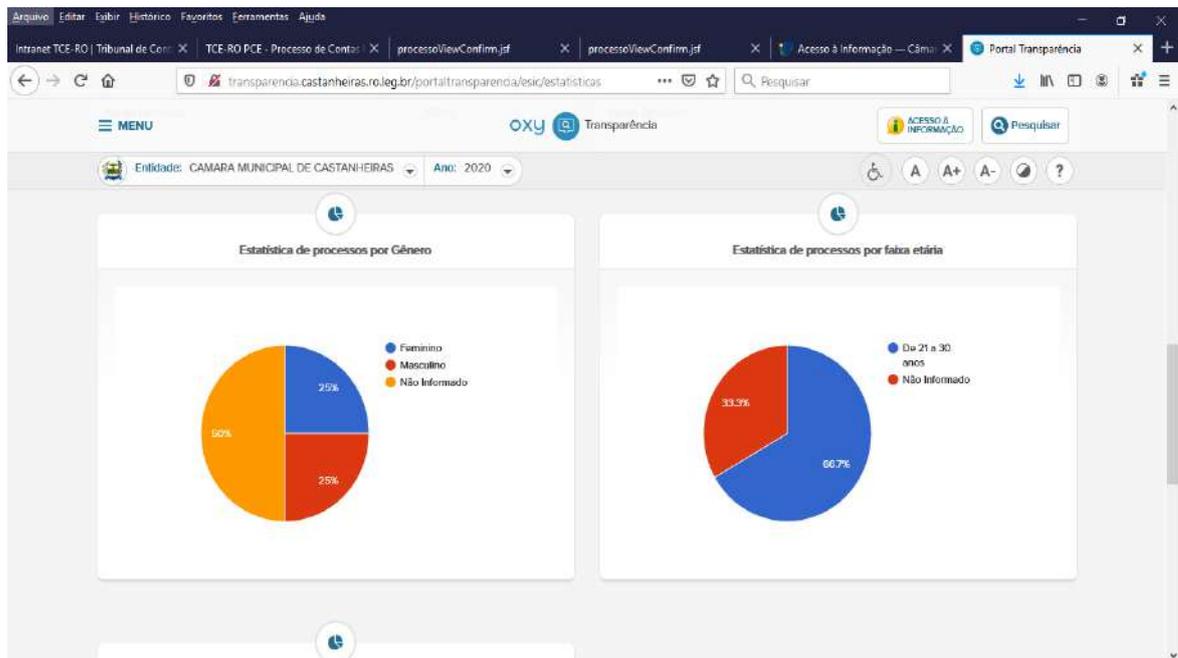
Pedidos	2,00
Atendidos	1,00
Cancelados	0,00
Indeferidos	0,00
Média Resposta	66,00

Desde a implantação do e-SIC

Pedidos	4,00
Atendidos	2,00
Cancelados	0,00
Indeferidos	1,00
Média Resposta	107,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6



114. Em relação ao rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, embora a Unidade tenha alegado erro no momento do tratamento das informações quando da fiscalização preliminar, ao entrarmos no menu “Acesso à informação”, submenu “e-SIC”, além de não encontrarmos os documentos, nem sua classificação quanto ao grau de sigilo, não encontramos a nota explicativa, conforme os prints anexados à defesa pela Unidade. Observe as imagens abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2020

Início > Acesso à Informação - e-SIC

ESTATÍSTICAS #SOLICITAR INFORMAÇÕES

Consulta Solicitação

Número Ano Senha [PESQUISAR]

Em caso de indeferimento, poderá ser interposto um recurso contra a decisão. Para isso é necessário a abertura de uma nova solicitação informando o número do protocolo que foi indeferido, juntamente com a justificativa de interposição.

Nenhum processo encontrado

Câmara Municipal de Castanheiras
Av. Jacarandá, 2100, Centro, 76948-000
Castanheiras - RO
(69) 3471-2077
legislativocastanheiras@hotmail.com
Segunda a Sexta : 07:30hs às 13:30hs

Responsável para assegurar o cumprimento de Lei de
Acesso à Informação
Nome: ROZELAINÉ PELONIA DA CONCEIÇÃO
e-Mail: rozelaine@gmail.com
Fone: (69) 8109-8535

115. Dessa forma, registra-se a irregularidade parcial.

116. **3.14. Não disponibilizar a carta de serviços ao usuário, em descumprimento ao art. 7º da Lei Federal n. 13.460/17 (Item 2.14, subitem 2.14.1 do Relatório Técnico Preliminar, e subitem 21.4 da matriz de fiscalização). Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

117. **Justificativa:**

118. A Unidade informou que o problema foi corrigido e foi acrescentado, no sítio oficial da Câmara Municipal, no menu “Sobre a Câmara”, submenu “Carta de Serviço ao Usuário”, foi acrescentada a Carta de Serviços ao Usuário.

119. **Análise:**

120. Em consulta ao sítio oficial da Câmara Municipal de Castanheiras, observamos que de fato há, no menu “Sobre a Câmara”, o submenu intitulado “Carta de Serviço ao Cidadão”, o qual dispõe de informações acerca do órgão, seus membros, funcionamento, dentre outras. Observe a imagem abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

121. Dessa forma, registra-se a regularidade.

4. RECOMENDAÇÕES FEITAS NO RELATÓRIO PRELIMINAR

122. A seguir, elencaremos os quesitos recomendados aos responsáveis pelo portal de transparência do Instituto de Previdência de Mirante da Serra apenas para monitoramento das boas práticas já adotadas.

123. **4.1. Planejamento Estratégico.**

124. **Justificativa:**

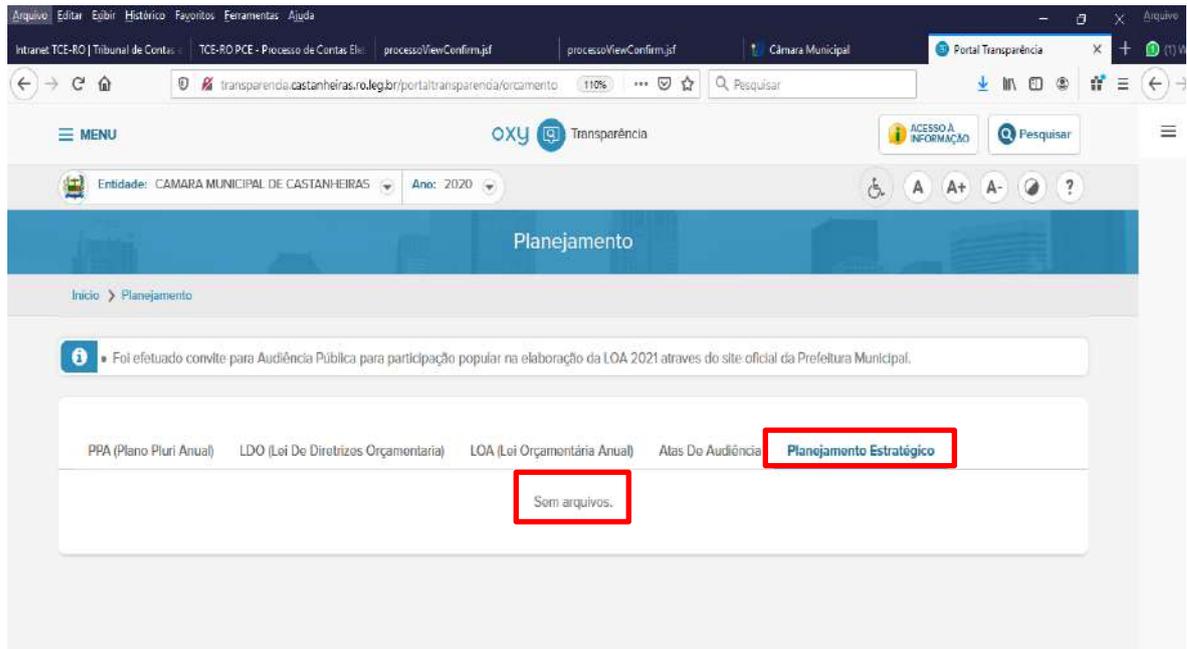
125. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

126. **Análise:**

127. Consultando o Portal da Transparência da Câmara de Castanheiras, no menu “Planejamento”, observamos que o órgão não disponibiliza Planejamento Estratégico. Observe a imagem abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6



128. Desta forma, reitera-se a recomendação.

129. **4.2. Versão consolidada de atos normativos.**

130. **Justificativa:**

131. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

132. **Análise:**

133. Como já salientado por este Corpo Técnico no Relatório Técnico Preliminar – ID 890949 -, a Câmara Municipal de Castanheiras não vem adotando a boa prática de consolidar seus atos normativos. Quando da primeira análise por este Controle Externo sobre os atos normativos do órgão, foi constatado o não atendimento ao critério quando da análise das Leis Municipais 950/2019 e 401/2005.

134. Na oportunidade, foi observado por esta Unidade Técnica que a Lei 950/2019 alterou o art. 82 da Lei 401/2005, acrescentando os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao referido artigo, sem ter havido, contudo, a consolidação dos referidos atos normativos.

135. Salientamos que, nesta nova análise, a recomendação continua não sendo observada pela Unidade. Observe as imagens abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

LEI MUNICIPAL N.º 950/GAB/2019

“Dispõe sobre a alteração do Art. 82 da Lei Municipal nº 401/2005 e Art. 35 da Lei Municipal nº 442/2006, do Município de Castanheiras/RO e das outras providencias”.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, Srº ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições legais; **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Acrescenta os §§1º, 2º, 3º e 4º no artigo 82 da Lei Municipal nº. 401/GP/2005 de 08 de junho de 2005.

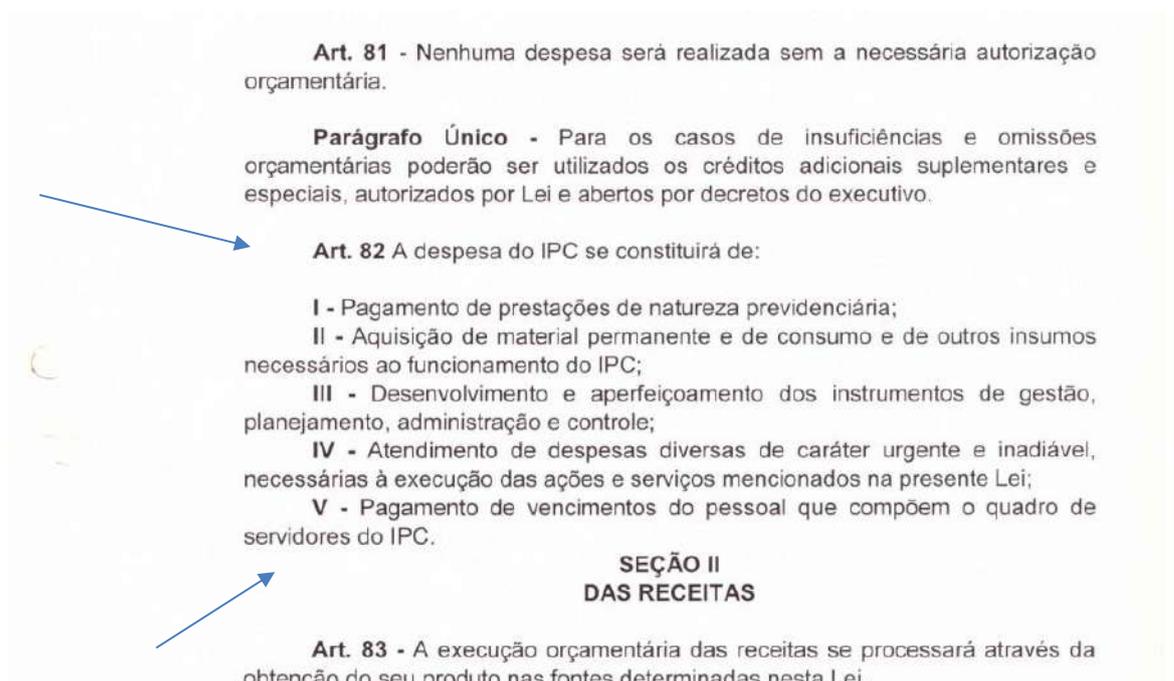
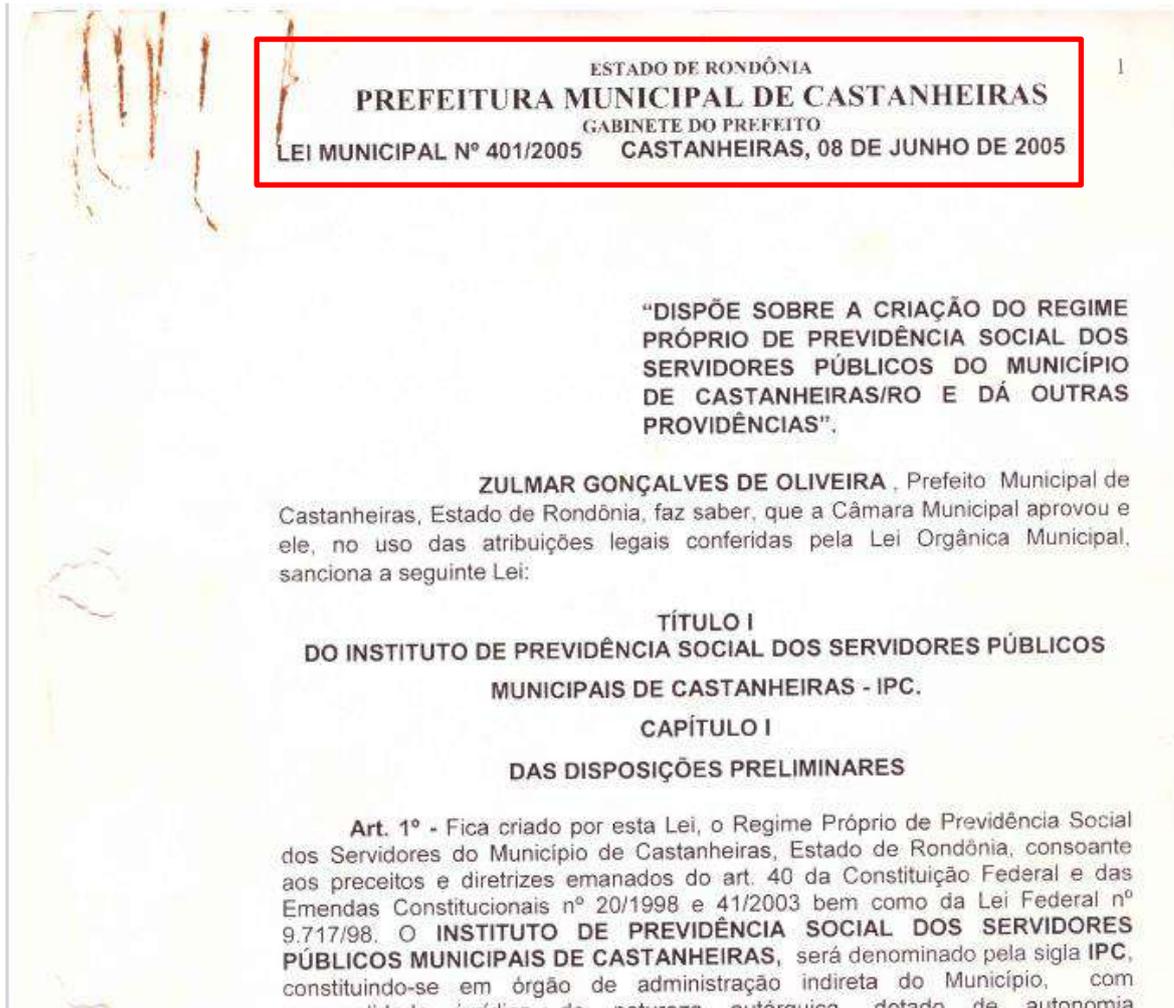
Art. 82 [...]

V [...]

§ 1º O limite de gastos administrativos do IPC será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

136. Logo, recomendação não implementada.

137. **4.3. Relação de imóveis pertencentes à unidade ou a ela locado.**

138. **Justificativa:**

139. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

140. **Análise:**

141. O Portal da Transparência do Poder Legislativo de Castanheiras apresenta o menu “Licitações/Administração”, submenu “Patrimônio”. Em consulta realizada no submenu suprarreferido, pudemos observar que a Unidade conta com um imóvel, que é a sede da Câmara Municipal. O imóvel apresenta muitas das importantes características que individualizam e detalham o bem, dentre eles endereço, CEP, valor, dentre outras informações. Observe as imagens abaixo.

The screenshot shows the 'Detalhes - Tombamento: Imóvel - 108' page. A red box highlights the main details table.

Tombamento 108 - Imóvel		
Descrição: IMÓVEL SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS		
Tombamento: 108	Tipo Patrimônio: Imóvel	Aquisição: 13/05/2015
Matrícula: Sem registro	Data Matrícula: Sem registro	Local: 001005
Valor: R\$ 382.812,50	Nota Fiscal: Sem registro	Tipo de Incorporação: Aquisição
Cidade: CASTANHEIRAS	Bairro: CENTRO	Logradouro: JACARANDÁ
CEP: 76948-000	Número: 2100	Complemento: Sem registro
Situação: Ativo	Data Baixa: Sem registro	Tipo da Baixa: Sem registro
Justificativa: Sem registro		

The screenshot shows the 'Localização' section. A red box highlights the location details table.

Descrição	Localização
ENTIDADE	CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
SETOR	SALA DO PRESIDENTE

142. Dessa forma, recomendação implementada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

143. **4.4. Lista de frota de veículo pertencentes à unidade controlada.**

144. **Justificativa:**

145. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

146. **Análise:**

147. Em consulta ao menu “Licitação/Administração”, submenu “Patrimônio”, realizamos pesquisa com o filtro “Veículo” ativado. Como resposta, o Portal nos disponibilizou lista com 3 veículos pertencentes à Câmara Municipal, dentre eles uma motocicleta e dois carros.

148. Dos 3 veículos pertencentes à Câmara, dois possuem modelo e placa – a motocicleta CG 125 FAN KS, placa NDF 3379 e o automóvel GM-CHEVROLET COBALT LS 1.4, placa NDN 9874, carecendo de informações quanto ao ano. O outro veículo apenas apresenta modelo e ano, carecendo de informações quanto à placa. Observe as imagens abaixo.

Tombamento	Tipo	Descrição	Aquisição	Tipo Incorporação	Valor Atual	Valor Aquisição	Situação
186	Veículo	GOL 1.0 2009 COR PRETA	13/05/2015	Aquisição	12.657,79	19.003,00	Ativo
255	Veículo	MOTOCICLETA HONDA CC 125 FAN / FAN KS / 125 I FAN GASOLINA PLACA: NDF-3379	13/05/2015	Aquisição	3.778,44	4.107,00	Ativo
304	Veículo	AUTOMOVEL GM-CHEVROLET COBALT LS 1.4 8V FLEXPOWER 4P FLEX PLACA: NDN-9874	13/05/2015	Aquisição	26.878,40	33.598,00	Ativo

149. Logo, recomendação parcialmente implementada.

150. **4.5. Resultado de cada etapa da licitação, com divulgação da respectiva ata.**

151. **Justificativa:**

152. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

153. **Análise:**

154. Não há divulgação de cada etapa da licitação, com divulgação da respectiva ata. Para demonstrar ausência das atas, disponibilizamos prints de três processos licitatórios, dentre outros já analisados, todos já homologados, em que verificamos a ausências das respectivas atas. Observe as imagens abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2020

08/10/2020	Normal	R\$ 14.690,00	R\$ 0,00
------------	--------	---------------	----------

Objeto:
PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS E PAINEL PARA AFIXAÇÃO DE MEMORIAL E ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Observação/Justificativa:
PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS E PAINEL PARA AFIXAÇÃO DE MEMORIAL E ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

CPF/CNPJ:

Email:

Edital/Documents Impugnações/Recursos Publicações **Atas** Adjudicações Homologações Contratos Empenhos Autorizações

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Ata dispensável, conforme Lei 8666/93:
Art. 24. É dispensável a licitação e;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Sem registros.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2020

Abertura: 21/05/2020	Natureza: Normal	Valor Máximo Processo: R\$ 6.601,77	Valor Homologado: R\$ 0,00
-------------------------	---------------------	--	-------------------------------

Objeto:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ENGARRAFADOS E ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Observação/Justificativa:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ENGARRAFADOS E ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

CPF/CNPJ:

Email:

Edital/Documents Impugnações/Recursos Publicações **Atas** Adjudicações Homologações Contratos Empenhos Autorizações

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Ata dispensável, conforme Lei 8666/93:
Art. 24. É dispensável a licitação e;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Sem registros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS Ano: 2020

Abertura: 13/03/2020	Natureza: Normal	Valor Máximo Processo: R\$ 5.671,38	Valor Homologado: R\$ 0,00
----------------------	------------------	-------------------------------------	----------------------------

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO MATERIAL ELÉTRICA PARA MANUNTEÇÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO.

Observação/Justificativa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO MATERIAL ELÉTRICA PARA MANUNTEÇÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Ata dispensável, conforme Lei 8666/93:
Art. 24. É dispensável a licitação e;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Sam registros.

155. Dessa forma, reitera-se a recomendação.

156. **4.6. Divulgação das informações básicas sobre propostas EM TRAMITAÇÃO (autor, relator, data de apresentação, ementa, assunto / indexação, histórico e situação; Disponibiliza informações sobre propostas); bem como, FORA DE TRAMITAÇÃO (autor, último relator, data de apresentação, ementa, assunto / indexação, histórico e motivo de não estar mais tramitando - aprovação ou arquivamento); Divulgação dos resultados das votações; Divulgação das votações nominais; Disponibilização dos textos da matéria consultada: projetos iniciais, requerimentos, emendas, substitutivos, relatórios, pareceres e projetos finais; Disponibilizar os textos CITADOS nas matérias consultadas, como leis já existentes, pareceres técnicos, regulamentos, entre outros; Disponibilizar os discursos em sessões plenárias; Disponibiliza publicação online dos diários oficiais das atividades legislativas do órgão; Divulgar agenda do Plenário e das comissões; Divulgar informações básicas sobre as Comissões: Permanente/Temporária, Composição por parlamentares, partidos e blocos partidários, atividades; Divulgar a biografia dos parlamentares; Divulgar lista de presença e ausência dos parlamentares; Divulgar as atividades legislativas dos parlamentares.**

157. **Justificativa:**

158. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

159. **Análise:**

160. A Unidade apresenta, em seu sítio oficial, no menu “Processo Legislativo” o submenu “Matérias Legislativas”. Em pesquisa realizada no referido submenu, encontramos os projetos de lei em tramitação e fora de tramitação. Todavia, os projetos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

não apresentam relator e histórico e, no caso dos projetos fora de tramitação, o motivo de não estarem mais tramitando. Observe as imagens abaixo.

Projetos de Lei em tramitação

por Câmara Municipal de Castanheiras — publicado 22/07/2020 13h07, última modificação 22/07/2020 13h07

Relação dos Projetos de Lei em trâmite.

Número	Autoria	Assunto	Protocolo	Apreciado em plenário	Caráter de urgência	Situação
084	executivo municipal	Autoriza o chefe do poder executivo a fixar o valor da indenização de transporte aos agentes comunitários de saúde que exerce atividade em área rural.	24/06/2020	29/06/2020	não	encaminhado ao legislativo
091	executivo municipal	Autoriza o município de Castanheiras a realizar contratação temporária de excepcional interesse público, para suprir as necessidades da secretaria de saúde e da outros	08/05/2020	11/05/2020	não	encaminhado ao legislativo

Projetos de Lei fora de tramitação

por Câmara Municipal de Castanheiras — publicado 22/07/2020 13h07, última modificação 22/07/2020 13h07

Relação dos Projetos de Lei fora de tramitação.

Número	Autoria	Assunto	Protocolo	Apreciado em Plenário	Caráter de Urgência	Situação
079	executivo municipal	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	12/02/2020	17/02/2020	não	aprovado em plenário dia 09/03/2020
080	executivo municipal	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	12/02/2020	17/02/2020	não	aprovado em plenário dia 11/05/2020
081	executivo municipal	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	12/02/2020	17/02/2020	não	aprovado em plenário dia 09/03/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

161. Ademais, a Unidade não apresenta a divulgação dos resultados das votações; não apresenta divulgação das votações nominais; não disponibiliza os textos da matéria consultada: projetos iniciais, requerimentos, emendas, substitutivos, relatórios, pareceres e projetos finais; não disponibiliza os textos citados nas matérias consultadas, como leis já existentes, pareceres técnicos, regulamentos, entre outros; não disponibiliza os discursos em sessões plenárias e, por fim; não disponibiliza publicação online dos diários oficiais das atividades legislativas do órgão.

162. Outrossim, a Unidade não apresenta também a agenda do plenário e das comissões, apesar de conter submenu “Agenda de Eventos”. Observe as imagens abaixo.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Câmara Municipal
Castanheiras - RO

Mapa do Site | Acessibilidade | Contato | Contraste | Acesso | Utilitas

agenda das comissões

Página Inicial | Perguntas Frequentes

agenda das comissões **Buscar**

Resultado da busca por **agenda das comissões**

0 itens atendem ao seu critério. [Filtrar os resultados](#)

Ordenar por relevância
Data (Mais Recente Primeiro)
Alfabeticamente

Nenhum resultado foi encontrado.

Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Sobre a Câmara](#) / [Agenda de Eventos](#)

Agenda de Eventos

por Infelegis — última modificação 16/05/2018 13h:17

Calendário de eventos ocorridos nesta Casa Legislativa ou acontecimentos relevantes que tenham participação de parlamentares, funcionários, cidadãos em destaque, entre outros.

Today

Nov 16 - 22 2020

Mês | Semana | Dia

	Seg 11/16	Ter 11/17	Qua 11/18	Qui 11/19	Sex 11/20	Sab 11/21	Dom 11/22
Todos os dias							
12am							
1am							
2am							
3am							
4am							
5am							

Exportar iCal

TV Legislativa

Mais vídeos...

Mídias Sociais

163. Quanto às comissões, permanentes e temporárias, o órgão legislativo não apresenta as atividades das comissões, sendo apresentadas apenas informações quanto à composição de parlamentares e partidos políticos. Observe as imagens abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Sobre a Câmara

Como chegar à Câmara Municipal

História

Função e Definição

Regimento Interno

Notícias

Clipping

Agenda de Eventos

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Galeria de Áudios

Carta de Serviço ao Cidadão

Processo Legislativo

Parlamentares

Legislaturas

Relatório de Presença Parlamentar

Mídias Legislativas

Comissões Permanentes

por Câmara Municipal de Castanheiras — publicado 20/07/2020 10h20, última modificação 20/07/2020 10h20

Comissões Permanentes 2020

[Curtir 0](#) [Tweetar](#)

por Câmara Municipal de Castanheiras — publicado 20/07/2020 10h20, última modificação 20/07/2020 10h20

- 1. Comissão Permanente de Legislação, Justiça Redação Final e Honorarias.**
segundas-feiras às 16.00 horas

Presidente: Vereador Wayne Batista de Moraes – PTB
Relator: Vereadora Luciana Dalla Rosa Antoneilo – PT
Membro: Vereadora Sirlene Somenzari, de Souza Effgem – PTB

- 2. Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social.**
segundas-feiras às 17.00 horas

Presidente: Vereador Sidinei Eliazor Ermakowitch – PSD
Relator: Vereador Orlando Aparecido Pereira – DEM
Membro: Vereadora Luciana Dalla Rosa Antoneilo – PT

- 3. Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.**
segundas-feiras às 18.00 horas

Presidente: Vereador Ilton Ferreira do Nascimento – PSD
Relator: Vereador Levy Tavares – PODE
Membro: Vereador João Batista Minas Pereira – PSD

[RSS](#)

TV Legislativa

Câmara de Castanheiras está ao vivo

Mais vídeos...

Mídias Sociais

[Facebook](#)

Rádio Legislativa

[More...](#)

Sobre a Câmara

Como chegar à Câmara Municipal

História

Função e Definição

Regimento Interno

Notícias

Clipping

Agenda de Eventos

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Galeria de Áudios

Carta de Serviço ao Cidadão

Processo Legislativo

Parlamentares

Legislaturas

Relatório de Presença Parlamentar

Mídias Legislativas

Comissões Especiais

por Câmara Municipal de Castanheiras — publicado 20/07/2020 12h04, última modificação 20/07/2020 12h04

Comissão Parlamentar de Inquérito.

[Curtir 0](#) [Tweetar](#)

por Câmara Municipal de Castanheiras — publicado 20/07/2020 13h08, última modificação 20/07/2020 13h08

- 1 - CPI nº001/2020:** Criação para verificar, analisar e emitir relatório referente ao descarte irregular de medicamentos no município de Castanheiras - RO.

PRESIDENTE: SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM – PTB
RELATOR: LUCIANA DALLA ROSA ANTONILO – PT
MEMBRO: ILTON FERREIRA DO NASCIMENTO – PSD

- 2 - CPI nº002/2020:** Criação para verificar, analisar e emitir relatório referente a falta de decoro parlamentar do senhor vereador WAYNE BATISTA DE MORAES.

PRESIDENTE: LEVY TAVARES – PODE
RELATOR: SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM – PTB
MEMBRO: ORLANDO APARECIDO PEREIRA – DEM

- 3 - CPI nº003/2020:** Criação para verificar, analisar e emitir relatório referente a falta de decoro parlamentar do senhor vereador LEVY TAVARES.

PRESIDENTE: WAYNE BATISTA DE MORAES – PTB
RELATOR: ORLANDO APARECIDO PEREIRA – PSD
MEMBRO: JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PR

TV Legislativa

Câmara de Castanheiras está ao vivo

Mais vídeos...

Mídias Sociais

[Facebook](#)

Rádio Legislativa

[More...](#)

164. Ato contínuo, quanto à biografia dos parlamentares, observamos que parte dela se encontra editável por qualquer pessoa, o que compromete a integridade das informações apresentadas. Observe a imagem abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

Partido *	Data de filiação *	Data de desfiliação
PP	01 / fevereiro / 1902	- / - / -

165. Por fim, em relação à lista de presença dos parlamentares, é divulgada, por semestre, uma lista em PDF disponível para download das presenças em plenário. Observe as imagens abaixo.

presença em plenário no ano de 2020 1º semestre.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO

PRESEÇA DOS VEREADORES EM PLENÁRIO NO ANO DE 2020
SESSÕES ORDINÁRIAS – 1º SEMESTRE

Sessão Ordinária nº 1 03/02/2020		
Nº	Nome dos Vereadores	Presença
1	Orlando Aparecido Pereira	P
2	Levy Tavares	P
3	Ilton Ferreira do Nascimento	P
4	Izaías Dias Fernandes	P
5	Luciana Dalla Rosa Antonelo	P
6	Waine Batista de Moraes	P
7	Sirlene Somenzari de Souza Effgem	P
8	João Batista Minas Pereira	P
9	Sidinei Eliezer Ermakowitch	P

Sessão Ordinária nº 2 10/02/2020		
Nº	Nome dos Vereadores	Presença
1	Orlando Aparecido Pereira	P
2	Levy Tavares	P
3	Ilton Ferreira do Nascimento	P
4	Izaías Dias Fernandes	P
5	Luciana Dalla Rosa Antonelo	P
6	Waine Batista de Moraes	P
7	Sirlene Somenzari de Souza Effgem	P
8	João Batista Minas Pereira	P
9	Sidinei Eliezer Ermakowitch	P

Sessão Ordinária nº 4 24/02/2020		
Nº	Nome dos Vereadores	Presença
1	Orlando Aparecido Pereira	P
2	Levy Tavares	P
3	Ilton Ferreira do Nascimento	P
4	Izaías Dias Fernandes	P
5	Luciana Dalla Rosa Antonelo	P
6	Waine Batista de Moraes	P
7	Sirlene Somenzari de Souza Effgem	P
8	João Batista Minas Pereira	P
9	Sidinei Eliezer Ermakowitch	P

Sessão Ordinária nº 5 02/03/2020		
Nº	Nome dos Vereadores	Presença
1	Orlando Aparecido Pereira	P
2	Levy Tavares	P
3	Ilton Ferreira do Nascimento	P
4	Izaías Dias Fernandes	P
5	Luciana Dalla Rosa Antonelo	P
6	Waine Batista de Moraes	P
7	Sirlene Somenzari de Souza Effgem	P
8	João Batista Minas Pereira	P
9	Sidinei Eliezer Ermakowitch	P

Sessão Ordinária nº 6 09/03/2020		
Nº	Nome dos Vereadores	Presença
1	Orlando Aparecido Pereira	P

Sessão Ordinária nº 7 16/03/2020		
Nº	Nome dos Vereadores	Presença
1	Orlando Aparecido Pereira	P
2	Levy Tavares	P
3	Ilton Ferreira do Nascimento	P
4	Izaías Dias Fernandes	P
5	Luciana Dalla Rosa Antonelo	P
6	Waine Batista de Moraes	P
7	Sirlene Somenzari de Souza Effgem	P
8	João Batista Minas Pereira	P
9	Sidinei Eliezer Ermakowitch	P

Sessão Ordinária nº 8 30/03/2020		
Nº	Nome dos Vereadores	Presença
1	Orlando Aparecido Pereira	P
2	Levy Tavares	P
3	Ilton Ferreira do Nascimento	P
4	Izaías Dias Fernandes	P
5	Luciana Dalla Rosa Antonelo	P
6	Waine Batista de Moraes	P
7	Sirlene Somenzari de Souza Effgem	P
8	João Batista Minas Pereira	P
9	Sidinei Eliezer Ermakowitch	P

Sessão Ordinária nº 9 20/04/2020		
Nº	Nome dos Vereadores	Presença
1	Orlando Aparecido Pereira	P
2	Levy Tavares	P
3	Ilton Ferreira do Nascimento	Suspenso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

166. Portanto, registra-se o implemento parcial da recomendação.

167. **4.7. Que seja proporcionada a notificação via e-mail e/ou outro canal acerca da tramitação e da resposta à solicitação.**

168. **Justificativa:**

169. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

170. **Análise:**

171. Consoante já salientado no item 3.12, realizamos um cadastro para acompanhar o desenvolver do procedimento de pedido de informação. Ao finalizarmos o cadastramento para solicitação de informações, nos foram disponibilizados senha e número de processo para acompanhamento de pedido. Ainda no momento da criação do cadastro do usuário, é aberta janela para preenchimento de dados do pedido de informação, sendo, ao final, questionado ao solicitante da informação o meio pelo qual deseja receber a informação, tendo dentre as opções de recebimento da resposta e-mail – pela qual optamos -, de forma online, através de meios físicos disponibilizados pelo solicitante, etc. Observe as imagens abaixo.

Acesso à Informação

(Nº/Ano) do protocolo, para o caso de recurso

Descrição da Solicitação

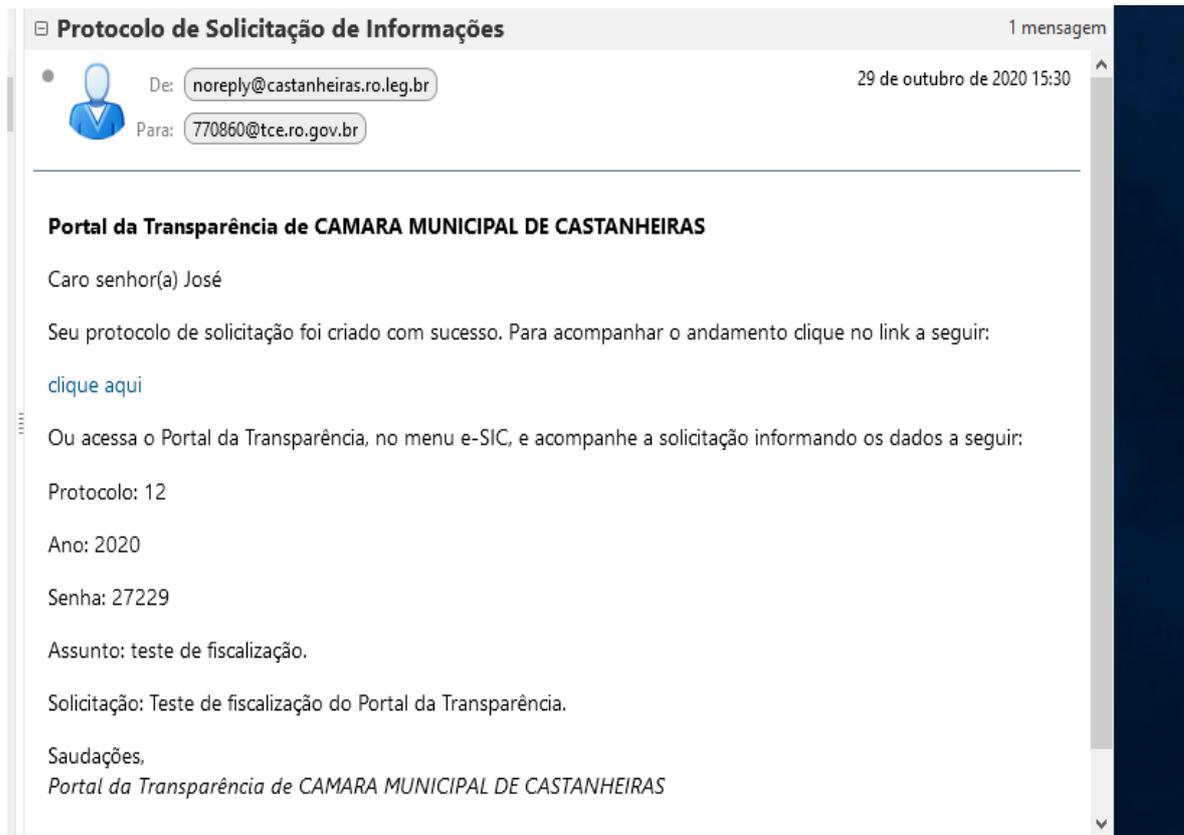
Forma de Recebimento:

- E-mail
- Papel (Valor das cópias custeado pelo solicitante)
- CD/DVD(Fornecido pelo solicitante)
- Pendrive(Fornecido pelo solicitante)
- On-Line

< ANTERIOR X CANCELAR > ENVIAR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6



172. A imagem acima demonstra que a Unidade disponibilizou, através do endereço de email informado por este Corpo Técnico, informações tais como número de protocolo, bem como link para o acompanhamento do pedido de informação feito à Unidade.

173. Portanto, recomendação implementada.

174. **4.8. Disponibilização do sítio “uptime”.**

175. **Justificativa:**

176. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

177. **Análise:**

178. Foi possível observar que a unidade apresenta uma constância na sua disponibilização online.

179. Dessa forma, registra-se o saneamento da inadequação.

180. **4.9. Que o Portal de Transparência possibilite o acompanhamento das séries históricas das informações publicadas, mantendo disponíveis os dados referentes aos exercícios anteriores aos dos registros mais recentes.**

181. **Justificativa:**

182. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

183. **Análise:**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

184. Durante toda fiscalização empreendida nas diversas ferramentas do Portal da Transparência da Câmara de Castanheiras, pudemos observar que a Unidade não está disponibilizando o acompanhamento de séries históricas retroagindo regularmente.

185. Saliente-se que o ente não atualiza suas informações, bem como não informa, por exemplo, o inteiro teor de contratos e editais antigos etc.

186. Logo, reitera-se a recomendação.

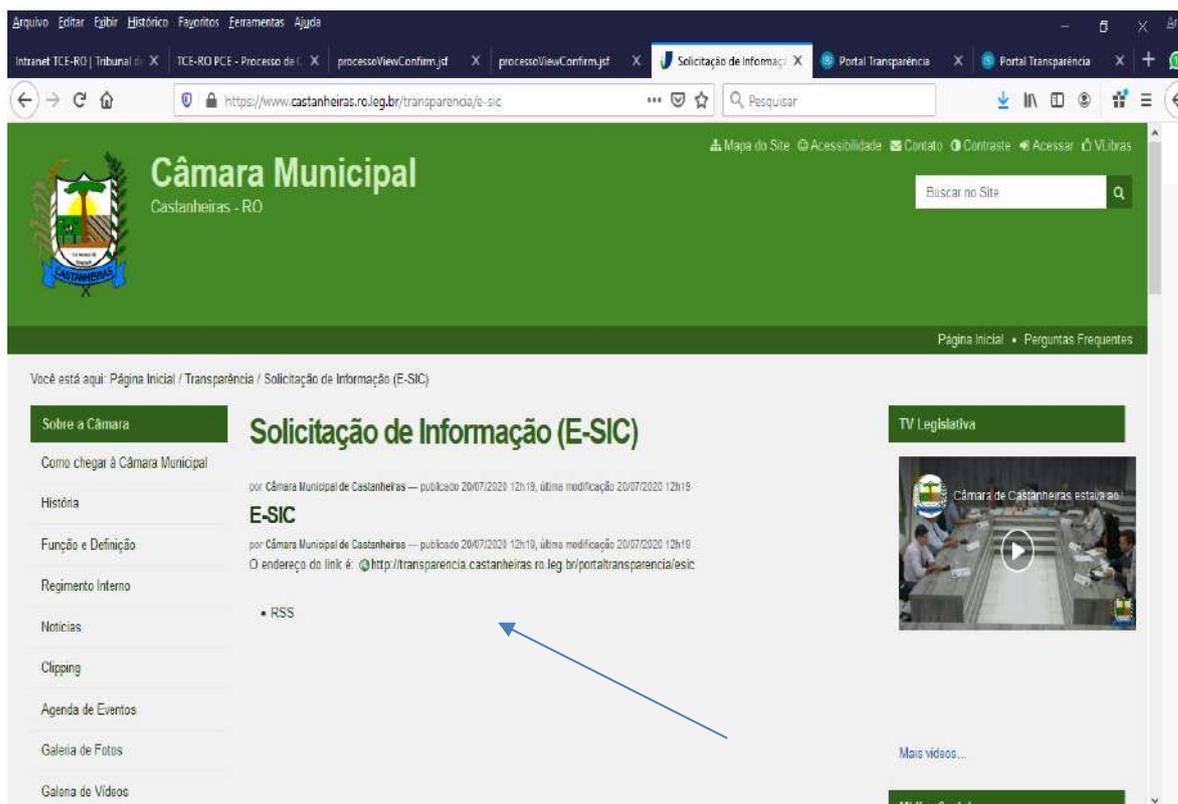
187. **4.10. Dispor de seção para divulgação de informações solicitadas via SIC e e-SIC que possam ser de interesse coletivo ou geral.**

188. **Justificativa:**

189. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

190. **Análise:**

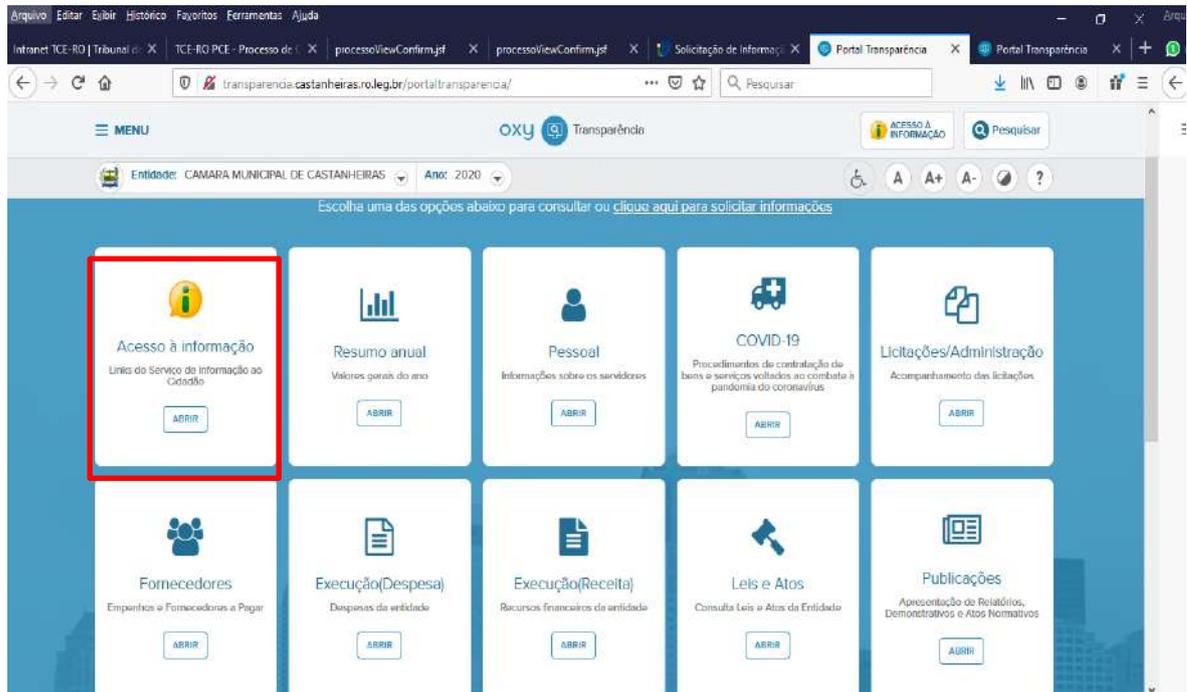
191. Verificamos que a Unidade não dispõe de seção específica para divulgação de informações solicitada via SIC e e-SIC que possam ser de interesse coletivo ou geral.



192. No sítio oficial apenas há um link que remete o usuário ao e-SIC no Portal da Transparência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6



193. No menu “Acesso à Informação”, destacado acima, só há submenus que apresentam as estatísticas dos pedidos feitos, e os que remetem o usuário ao SIC ou e-SIC, não havendo qualquer submenu ou ferramenta que disponha sobre informações solicitadas via SIC ou e-SIC que possam ser de caráter coletivo ou geral.

194. Dessa forma, reitera-se a recomendação.

195. **4.11. Dispor de notas explicativas, contidas em todas as situações que podem gerar dúvida do usuário sobre o conteúdo da informação e da sua procedência.**

196. **Justificativa:**

197. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

198. **Análise:**

199. Observamos, em análise realizada no Portal da Transparência, que a Unidade dispõe de notas explicativas na maioria das situações que possam gerar dúvida aos usuários ou até mesmo para justificar a ausência de informações.

200. Dessa forma, em virtude da promoção da boa prática, que visa dar amplo conhecimento aos cidadãos que buscam informações nos canais de comunicação e informação do Poder Legislativo de Castanheiras, considera-se implementada a recomendação.

201. **4.12. Disponibilizar mecanismo específico para a população contribuir com o processo legislativo.**

202. **Justificativa:**

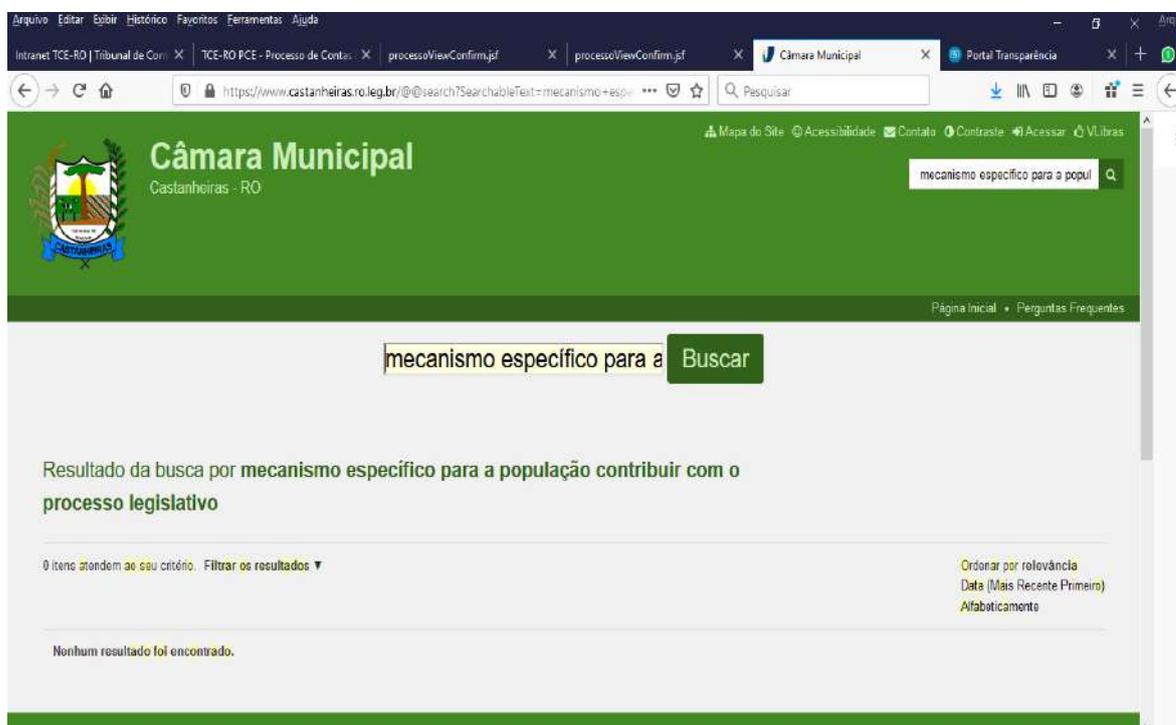
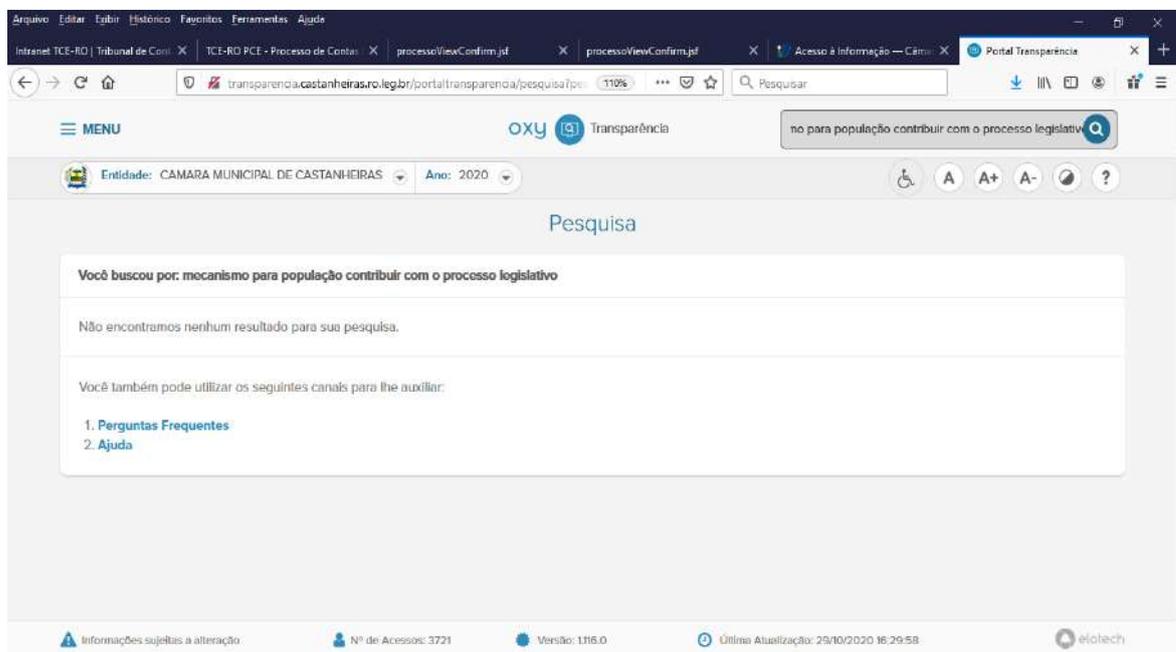
203. A Unidade não apresentou justificativa para o item.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

204. **Análise:**

205. A unidade não disponibiliza mecanismo específico para a população contribuir com o processo legislativo. Observe as imagens abaixo.



206. Dessa forma, reitera-se a recomendação.

207. **4.13. Disponibilizar mecanismo para a população se comunicar diretamente com os parlamentares.**

208. **Justificativa:**

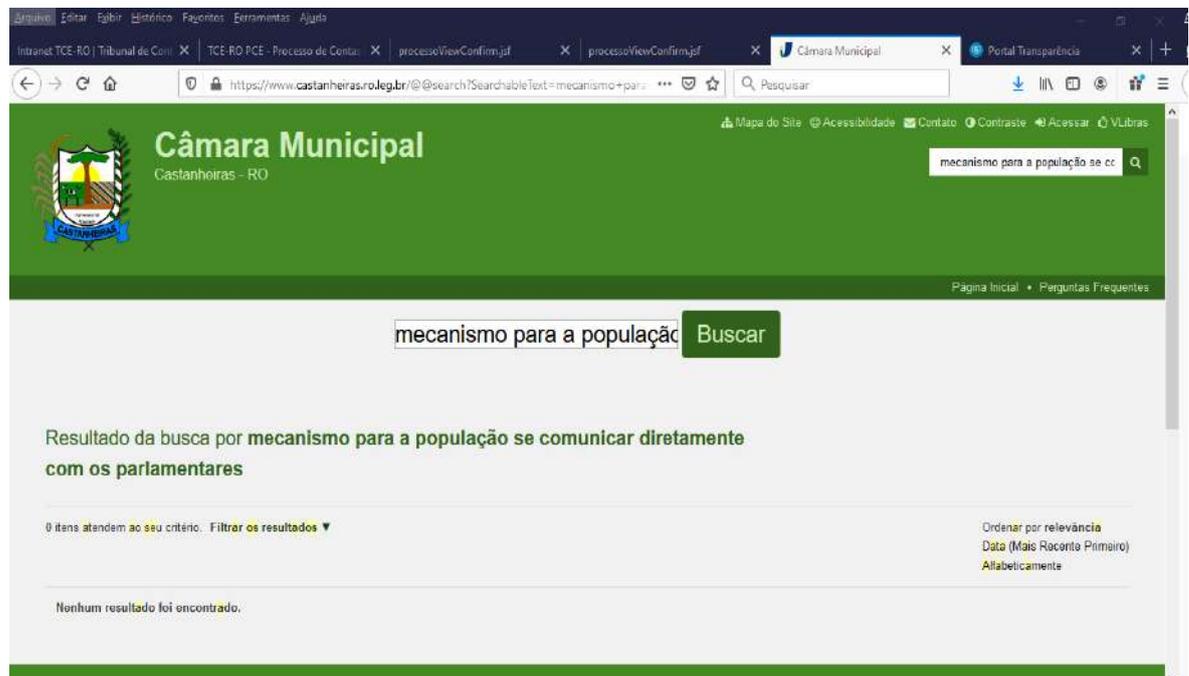
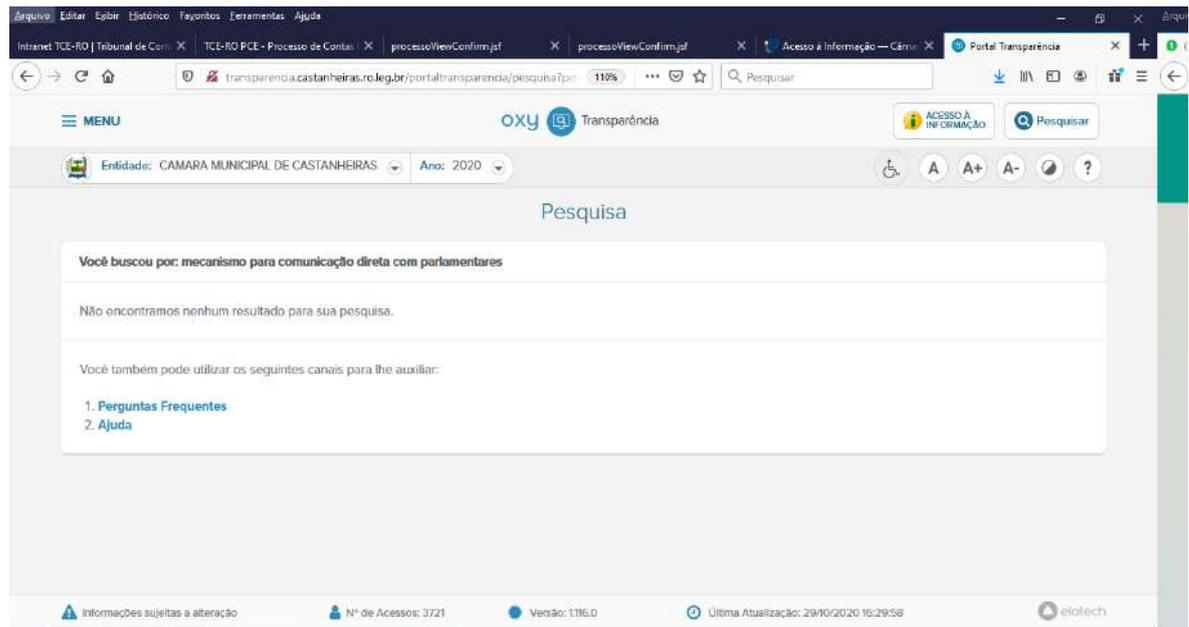


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

209. A Unidade não apresentou justificativa para o item.

210. **Análise:**

211. Em consulta realizada no Portal da Transparência e sítio oficial do legislativo municipal, não encontramos qualquer menu ou ferramenta que disponibilize mecanismo para a população se comunicar diretamente com os parlamentares. Observe as imagens abaixo.



212. Dessa forma, reitera-se a recomendação.

5. CONCLUSÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

213. Verificou-se, nesta reanálise, que o Portal de Transparência da Câmara Municipal de Castanheiras sofreu modificações que alteraram o índice de transparência de seu Portal alcançando um percentual de **81,44%**, inicialmente calculado em **56,93%**, o que é considerado um **nível elevado**.

214. Verificou-se, ainda, a ausência de informações essenciais (aquelas de observância compulsória, cujo descumprimento pode ocasionar o bloqueio das transferências voluntárias, nos termos do § 4º do art. 25 da Instrução Normativa nº. 52/2017/TCE-RO) e obrigatórias (aquelas de observância compulsória, cujo cumprimento pelas unidades controladas é imposto pela legislação).

215. Assim, diante da presente análise, considerando os testes de auditoria concernentes à obrigatoriedade da promoção do amplo acesso à informação pela Câmara Municipal de Castanheiras, conclui-se pelas irregularidades a seguir transcritas, de responsabilidade da senhora **Izaias Dias Fernandes**, CPF: 938.611.847-53, vereador-presidente, da senhora **Keila Francelina Rosa**, CPF: 776.283.142-87, controladora interna, e da senhora **Rozerlaine Pelonia da Conceição**, CPF: 148.148.497-45, responsável pelo Portal da Transparência por:

216. **5.1)** Não apresentar informações a respeito das diárias e viagens concedidas a servidores, no tocante a: meio de transporte, em descumprimento ao exposto no artigo 48, § 1º, II, arts. 3º, I, II, III, IV e V, e 8º, *caput* e § 1º, II e III, da LAI *c/c* arts. 37, *caput* (princípios da publicidade e moralidade), e 39, § 6º, da CF *c/c* art. 13, inciso IV, alíneas “f” da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 3, subitem 3.6, desta Análise de Defesa, e item 6, subitens 6.4.6 da matriz de fiscalização). **Informação essencial, conforme art. 25, §4º da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

217. **5.2)** Não disponibilizar o julgamento das contas anuais expedido pelo TCE-RO, em descumprimento ao art. 48, *caput*, da LRF *c/c* artigo 15, VI da IN nº. 52/2017/TCE-RO (Item 3, subitem 3.8 desta Análise de Defesa e Item 7, subitem 7.6 da matriz de fiscalização). **Informação essencial, conforme art. 25, §4º da IN nº 52/2017TCE-RO.**

218. **5.3)** Não disponibilizar informações a respeito de licitações, dispensas, inexigibilidades ou adesões, no tocante a: Número do processo administrativo; Número do edital; Modalidade e tipo da licitação; Data e horário da sessão de abertura; Objeto do certame; Valor estimado da contratação; Inteiro teor do edital, seus anexos e da minuta do contrato; e Resultado da licitação, descumprindo o exposto no artigo 3º, *caput* e § 3º, da Lei nº 8.666/1993 *c/c* art. 8º, § 1º, IV, da LAI e art. 37, *caput* (princípio da publicidade), da CF *c/c* o *caput* e § 4º, do artigo 4º, e art. 16, inciso I, alíneas “a” até “h” da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 3, subitem 3.9, desta Análise de Defesa, e item 8, subitens 8.1.1 até 8.1.8 da matriz de fiscalização) **Informação essencial, conforme art. 25, §4º da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

219. **5.4)** Não disponibilizar informações a respeito de licitações, dispensas, inexigibilidades ou adesões, no tocante a: Impugnações, recursos e as respectivas decisões



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

da comissão licitante ou do pregoeiro; Apresentação do inteiro teor dos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes firmados pela unidade controlada, inclusive seus eventuais aditivos, descumprindo o exposto no artigo 3º, *caput* e § 3º, da Lei nº 8.666/1993 *c/c* art. 8º, § 1º, IV, da LAI e art. 37, *caput* (princípio da publicidade), da CF *c/c* o *caput* e § 4º, do artigo 4º, e artigo 16, inciso I, alínea “i”, e inciso II, da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 3, subitem 3.10 desta Análise de Defesa, e item 8, subitem 8.1.10 e item 8.2 ambos da matriz de fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

220. **5.5)** Não disponibilizar rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura, em descumprimento ao art. 30, I a III, §§ 1º e 2º, da LAI *c/c* artigo 18, § 2º, incisos IV, da IN n. 52/2017/TCE-RO (Item 3, subitem 3.13 desta Análise de Defesa, e item 14, subitem 14.5 da matriz de fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN n. 52/2017/TCE-RO.**

6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

221. Diante do exposto, submetem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, **Wilber Carlos dos Santos Coimbra**, propondo:

222. 6.1. Considerar o Portal de Transparência da Câmara Municipal de Castanheiras – **IRREGULAR** - tendo em vista o descumprimento de critério definido como essencial, com fulcro no artigo 23, §3º, III, “b” da IN nº. 52/2017/TCE-RO;

223. 6.2. Determinar o registro do índice do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Castanheiras em 81,44%, bem como o arquivamento destes autos, com fulcro no art. 25, §1º, II e incisos da IN nº. 52/2017/TCE-RO;

224. 6.3. Não conceder o Certificado de Qualidade em Transparência Pública à Câmara Municipal de Castanheiras, consoante art. 2º, § 1º e incisos da Resolução nº 233/2017/TCE-RO;

225. 6.4. Multar os responsáveis pelo Portal de Transparência da Câmara Municipal de Castanheiras, senhora **Izaias Dias Fernandes**, vereador-presidente, da senhora **Keila Francelina Rosa**, controladora interna, e da senhora **Rozerlaine Pelonia da Conceição**, responsável pelo Portal da Transparência; e

226. E ainda:

227. 6.5. Com base no inciso I do art. 40 da Lei Complementar n. 154/1996 (Lei Orgânica do TCE/RO), *c/c* o inciso II do art. 62, *c/c* inciso II do art. 30 do Regimento Interno, **determinar a NOTIFICAÇÃO** da senhora **Izaias Dias Fernandes**, vereador-presidente, da senhora **Jaqueline da Silva**, controladora interna, e da senhora **Rozerlaine Pelonia da Conceição**, responsável pelo Portal da Transparência, ou quem lhes vier a substituir, para que adotem providências relacionadas as seguintes recomendações, referente a disponibilização de informações em seu Portal de Transparência, a saber:

a. Dispor de planejamento Estratégico;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

- b. Apresentar a versão consolidada dos atos normativos;
- c. Apresentar a lista de frota de veículos pertencentes à unidade controlada;
- d. Apresentar o resultado de cada etapa de licitação, com divulgação da respectiva ata;
- e. Divulgar as informações básicas sobre propostas EM TRAMITAÇÃO (autor, relator, data de apresentação, ementa, assunto/indexação, histórico e situação; Disponibiliza informações sobre propostas); bem como, FORA DE TRAMITAÇÃO (autor, último relator, data de apresentação, ementa, assunto / indexação, histórico e motivo de não estar mais tramitando - aprovação ou arquivamento); Divulgação dos resultados das votações; Divulgação das votações nominais; Disponibilização dos textos da matéria consultada: projetos iniciais, requerimentos, emendas, substitutivos, relatórios, pareceres e projetos finais; Disponibilizar os textos CITADOS nas matérias consultadas, como leis já existentes, pareceres técnicos, regulamentos, entre outros; Disponibilizar os discursos em sessões plenárias; Disponibiliza publicação online dos diários oficiais das atividades legislativas do órgão; Divulgar agenda do Plenário e das comissões; Divulgar informações básicas sobre as Comissões: Permanente/Temporária, Composição por parlamentares, partidos e blocos partidários, atividades; Divulgar a biografia dos parlamentares; Divulgar as atividades legislativas dos parlamentares;
- f. Possibilitar o acompanhamento de séries históricas das informações publicadas, mantendo disponíveis os dados referentes aos exercícios anteriores ao dos registros mais recentes;
- g. Dispor de seção para divulgação de informações solicitadas via SIC e e-SIC que possam ser de interesse coletivo ou geral;
- h. Disponibilizar mecanismo específico para a população contribuir com o processo legislativo; e,
- i. Disponibilizar mecanismo para a população se comunicar diretamente com os parlamentares.

Porto Velho, 18 de novembro de 2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Coordenadoria Especializada em Fiscalizações – CECEX 6

JOSÉ WILSON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR³

Estagiário de Direito

Matrícula n. 770860

Supervisão:

JORGE EURICO DE AGUIAR

Técnico de Controle Externo - Matrícula n. 230

Coordenador de Fiscalizações

Portaria n. 62/2020

³ Assinado em conjunto com o supervisor, nos termos do § 1º do art. 26 da Resolução n. 258/2017/TCE-RO.

MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DE SÍTIOS OFICIAIS E PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA

PROCESSO:		3331/2019							
TIPO DA UNIDADE CONTROLADA:		Poderes e Órgãos autônomos		3					
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONTROLADA		Câmara Municipal de Castanheiras							
RESPONSÁVEL:		IZAIAS DIAS FERNANDES							
ENDEREÇO DO SÍLIO OFICIAL:		https://www.castanheira.mt.leg.br/							
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:		nov/20							
CATEGORIA DE AVALIAÇÃO:		TRANSPARÊNCIA ATIVA							
ITEM	CRITÉRIO	ADERÊNCIA	FUNDAMENTO	PESO	ATENDE?	PTS. REAL.	PTS. POSS.	NOTA POND.	
1.	SÍLIO OFICIAL								
1.1	Dispõe de sítio oficial?	Obrigatória	art. 48, caput, e parágrafo único, II, da LRF c/c art. 8º, § 2º, da LAI.	3	SIM	1	3	0,615%	
1.2	Dispõe de Portal de Transparência?	Obrigatória	art. 48, caput, e parágrafo único, II, da LRF c/c art. 8º, § 2º, da LAI.	3	SIM	1	3	0,615%	
1.3	O sítio oficial e/ou Portal de Transparência estão registrados no SIGAP?	Obrigatória	art. 27 da IN nº 52/2017/TCER	2	SIM	1	2	0,410%	
	Subtotal (Critério: Sítio Oficial)			8		8	8	1,639%	
2.	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL								
2.1	Dispõe de seção específica com os dados sobre:								
2.1.1	Registro das competências?	Obrigatória	art. 8º, § 1º, I, da LAI.	3	SIM	1	3	0,615%	
2.1.2	Estrutura organizacional (organograma)?	Obrigatória		2	SIM	1	2	0,410%	
2.1.3	Identificação dos dirigentes das unidades?	Recomendada		2	SIM	1	2	0,413%	
2.1.4	Endereços e telefones das unidades?	Obrigatória		3	SIM	1	3	0,615%	
2.1.5	Horário de atendimento?	Obrigatória		3	SIM	1	3	0,615%	
2.2	Divulga dados pertinentes a Planejamento Estratégico (implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos)?	Recomendada	art. 7º, VII, "a", da LAI.	2	NÃO	2	0	0,000%	
	Subtotal (Critério: Estrutura organizacional)			15		13	15	2,667%	
3.	LEGISLAÇÃO								
3.1	Disponibiliza o inteiro teor de leis, decretos, portarias, resoluções ou outros atos normativos?	Obrigatória	art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade) c/c arts. 6º, I, 8º, caput e § 1º, I, da LAI.	3	SIM	1	3	0,615%	
3.2	Disponibiliza informação quanto às eventuais alterações sofridas ou promovidas pelos referidos atos normativos?	Obrigatória	art. 59, parágrafo único, da CF c/c arts. 13 e 16 da LC nº 95/98.	3	SIM	1	3	0,615%	
3.3	Disponibiliza versão consolidada dos atos normativos?	Recomendada	art. 59, parágrafo único, da CF c/c arts. 13 e 16 da LC nº 95/98.	2	EMPARTE	3	1	0,207%	
3.4	Existe ferramenta que permita a busca, no mínimo, por tipo de legislação, período, ano e assunto?	Recomendada	art. 8º, § 3º, I, da LAI.	3	SIM	1	3	0,620%	
	Subtotal (Critério: Legislação)			11		10	11	2,056%	
4.	RECEITA								
4.1	Apresenta informações sobre transferências federais e estaduais, com indicação do valor e data do repasse?	Essencial	art. 48-A, II, da LRF c/c art. 8º, § 1º, II, da LAI e com art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade).	3	SIM	1	3	1,282%	
4.2	Apresenta informações sobre entradas financeiras de valores a qualquer título (impostos, taxas, multas, tarifas, receitas de serviços, inscrições, remunerações sobre aplicações financeiras, etc.), indicando a nomenclatura, classificação, data da entrada e valor?	Essencial		3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0,000%	
4.3	Apresenta relação dos inscritos na dívida ativa, seja de natureza tributária ou não, com indicação do nome, CPF ou CNPJ e valor, bem como menções sobre as medidas adotadas para cobrança?	Recomendada	art. 48-A, II, da LRF c/c arts. 7º, VI, e 8º, caput, da LAI; art. 198, § 3º, II, da Lei 5.172/1966; art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade).	2	NÃO APLICÁVEL	4	0	0,000%	
4.4	Disponibiliza demonstrativos gerais sobre a execução orçamentária e financeira, em termos de previsão, lançamento e arrecadação das receitas, no que couber?	Obrigatória	art. 52, II, "a", da LRF.	3	SIM	1	3	0,615%	
4.5	No caso das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista			11		6	6	1,897%	
4.5.1	Disponibiliza ao público demonstrativos periódicos sobre a evolução da receita, em termos de registro dos créditos e de sua efetiva arrecadação?	Obrigatória	art. 8º, III, VI e VIII, e § 2º, II, da Lei Federal nº 13.303/2016.	3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0,000%	
4.5.2	Na divulgação de que trata o item acima, consta:								
4.5.2.1	número das contas contábeis e respectivo nome?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0,000%	
4.5.2.2	saldo do mês anterior?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0,000%	
4.5.2.3	movimentos de acréscimos ou baixas no mês atual?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0,000%	
4.5.2.4	saldo para o mês seguinte?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0,000%	
	Subtotal (Critério: Receita)			15		0	0	0,000%	
5.	DESPESA								
5.1	Apresenta nota de empenho, com indicação do objeto e do credor? (não aplicável para emp. públicas e Soc. Econ. Mista; cf. item 5.13)	Essencial	art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI e art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade).	3	SIM	1	3	1,282%	
5.2	Informa a liquidação da despesa, com indicação de valor e data, bem como número da ordem bancária correspondente? (não aplicável para emp. públicas e Soc. Econ. Mista; cf. item 5.13)	Essencial		3	SIM	1	3	1,282%	
5.3	Informa o pagamento, com indicação de valor e data?	Essencial		3	SIM	1	3	1,282%	
5.4	Apresenta o nº do processo administrativo, bem como do edital licitatório ou, quando for o caso, indicação da dispensa ou inexigibilidade?	Essencial		3	SIM	1	3	1,282%	
5.5	Apresenta a classificação orçamentária da despesa, indicando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto? (no caso de Emp. Públicas e Soc. Econ. Mista, adaptando-se à cont. comercial)	Essencial		2	SIM	1	2	0,855%	
5.6	Há identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária?	Essencial	3	SIM	1	3	1,282%		
5.7	É exibida a discriminação do objeto da despesa que seja suficiente para a perfeita caracterização dos produtos, bens, serviços, etc., a que se referem?	Essencial	3	SIM	1	3	1,282%		
5.8	Apresenta a relação mensal das compras feitas pela Administração? (material permanente e de consumo)	Obrigatória	art. 16 da Lei nº 8.666/1993.	2	SIM	1	2	0,410%	
5.9	É divulgada a lista dos credores aptos a pagamento por ordem cronológica de exigibilidade?	Obrigatória	arts. 5º, caput, e 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/1993.	3	SIM	1	3	0,615%	
5.10	São disponibilizadas informações detalhadas sobre repasses ou transferências de recursos financeiros em favor de terceiros, a qualquer título?	Obrigatória	art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI e art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade).	3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0,000%	
5.11	São disponibilizadas informações detalhadas sobre despesas realizadas com cartões corporativos e suprimentos de fundos/adiantamentos/fundos rotativos?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0,000%	
5.12	Disponibiliza demonstrativos gerais sobre a execução orçamentária e financeira, em termos de autorização, empenhamento, liquidação e pagamento das despesas?	Obrigatória		3	SIM	1	3	0,615%	
5.13	No caso das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista			34		28	28	10,186%	
5.13.1	Há divulgação periódica dos demonstrativos sintéticos e analíticos do registro das suas dívidas nas diferentes rubricas contábeis do passivo, bem como as respectivas baixas?	Obrigatória	art. 8º, III e VI e § 2º, II, da Lei Federal nº 13.303/2016.	3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0,000%	
5.13.2	Na divulgação de que trata o item acima, consta:								
5.13.2.1	número das contas contábeis e respectivo nome?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0,000%	
5.13.2.2	nome do credor e seu CPF/CNPJ?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0,000%	
5.13.2.3	saldo do mês anterior?	Obrigatória	3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0,000%		

9.1.1	Avaliações atuariais produzidas por auditorias contratadas?	Recomendada	arts. 3º, I, e 8º, <i>caput</i> , da LAI c/c art. 2º, § 2º, da Lei nº 9.717/1998 e art. 9º, III, da Lei nº 10.887/2004.	3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
9.1.2	Relatórios sobre celebração e cumprimento de acordos de parcelamento?	Recomendada		2	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
9.1.3	Certificados de Regularidade Previdenciária – CRP?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
9.1.4	O relatório de avaliação atuarial?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
9.1.5	A política anual de investimentos e suas revisões?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
9.1.6	Os relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, da gestão dos investimentos, submetidos às instâncias superiores de deliberação e controle?	Obrigatória	art. 3º, VIII, "a" a "h", da Portaria MPS nº 519/2011.	3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
9.1.7	Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
9.1.8	O inteiro teor das inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial produzidas por órgãos de controle interno e externo?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
Subtotal (Critério: Área previdenciária)				23			0	0	0,000%
10. PODER JUDICIÁRIO, TRIBUNAL DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO									
10.1	Divulga lista de processos aptos a julgamento (conclusos), preferencialmente por ordem cronológica?	Obrigatória	art. 12, § 1º, da Lei nº 13.105/2015 (novo CPC).	3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
10.2	Divulga jurisprudência (v.g., sentenças, decisões, deliberações, acórdãos)?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
10.3	Divulga ata das sessões de julgamento/deliberativas?	Obrigatória		2	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
10.4	Informa a respeito do montante de multas arrecadadas?	Obrigatória		2	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
10.5	Informa a respeito das fiscalizações realizadas?	Obrigatória	arts. 37, <i>caput</i> (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF c/c arts. 7º, II e V, e 8º, <i>caput</i> , da LAI.	3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
10.6	Informa sobre volume de recursos fiscalizados?	Obrigatória		3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
10.7	Informa a respeito de montante de despesas irregulares prevenidas (economia gerada com ações preventivas)?	Recomendada		2	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
10.8	Informa sobre valor das condenações (débitos e multas aplicadas)?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
10.9	Divulga dados a respeito do montante de recursos ressarcidos ao Erário?	Recomendada		3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
10.10	Divulga informações a respeito do custo processual?	Recomendada		2	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
10.11	Divulga relação de responsáveis por contas julgadas irregulares?	Recomendada	art. 11, § 5º, da Lei nº 9.504/1997 c/c arts. 7º, II e V, e 8º, <i>caput</i> , da LAI.	3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
10.12	Divulga limites legais e constitucionais do Estado e dos municípios?	Recomendada	arts. 212 e 198, § 2º, da CF c/c arts. 7º, II e V, e 8º, <i>caput</i> , da LAI.	3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
Subtotal (Critério: Poder Judiciário, TC, MP)				32			0	0	0,000%
11. PODER LEGISLATIVO									
11.1	Divulga informações sobre cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória?	Obrigatória	Art. 8º, § 1º, II e III da LAI.	3	SIM	1	3	3	0,615%
11.2	Divulga a legislação relacionada a gastos dos parlamentares?	Obrigatória	Art. 7º, V e VI; e art. 8º da LAI	3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
11.3	Divulga informações básicas sobre propostas EM TRAMITAÇÃO: autor, relator, data de apresentação, ementa, assunto / indexação, histórico e situação?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 2.2)	3	NÃO	2	0	3	0,000%
11.4	Disponibiliza informações sobre propostas FORA DE TRAMITAÇÃO: autor, último relator, data de apresentação, ementa, assunto / indexação, histórico e motivo de não estar mais tramitando (aprovação ou arquivamento)?	Recomendada		3	NÃO	2	0	3	0,000%
11.5	Divulga o resultado das votações?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 1.6)	3	NÃO	2	0	3	0,000%
11.6	Divulga as votações nominais?	Recomendada		3	NÃO	2	0	3	0,000%
11.7	Disponibiliza os textos da matéria consultada: projetos iniciais, requerimentos, emendas, substitutivos, relatórios, pareceres e projetos finais?	Recomendada	Seção VII da CF c/c art. 8º da LAI e Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 2.2)	3	NÃO	2	0	3	0,000%
11.8	Disponibiliza os textos CITADOS nas matérias consultadas, como leis já existentes, pareceres técnicos, regulamentos, entre outros?	Recomendada		3	NÃO	2	0	3	0,000%
11.9	Disponibiliza os discursos em sessões plenárias?	Recomendada	Art. 8º da LAI c/c Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 2.6)	3	NÃO	2	0	3	0,000%
11.10	Disponibiliza publicação online dos diários oficiais das atividades legislativas do órgão?	Recomendada	Art. 8º da LAI c/c Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 1.3 e 2.6)	3	NÃO	2	0	3	0,000%
11.11	Divulga agenda do Plenário e das comissões?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 2.1)	3	NÃO	2	0	3	0,000%
11.12	Divulga notícias sobre os trabalhos legislativos e temas correlatos, via meios de comunicação como rádio, TV, internet, jornais, etc.?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 3.2 e 2.5)	3	SIM	1	3	3	0,620%
11.13	Divulga informações básicas sobre as Comissões: Permanente/Temporária, Composição por parlamentares, partidos e blocos partidários, atividades?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 1.5)	3	EM PARTE	3	1,5	3	0,310%
11.14	Divulga a biografia dos parlamentares?	Recomendada		3	EM PARTE	3	1,5	3	0,310%
11.15	Divulga endereço e telefone dos gabinetes parlamentares?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 1.6)	3	SIM	1	3	3	0,620%
11.16	Divulga lista de presença e ausência dos parlamentares?	Recomendada		3	SIM	1	3	3	0,620%
11.17	Divulga as atividades legislativas dos parlamentares?	Recomendada		3	NÃO	2	0	3	0,000%
Subtotal (Critério: Poder Legislativo)				51			15	48	3,094%
SUBTOTAL (CATEGORIA: TRANSPARÊNCIA ATIVA)				244			79	138	58,868%
CATEGORIA DE AVALIAÇÃO: TRANSPARÊNCIA PASSIVA									
12. SIC presencial (ou físico)									
12.1	Funcionamento de SIC físico/presencial?	Obrigatória		3	SIM	1	3	3	0,615%
12.2	Há indicação do órgão?	Obrigatória		3	SIM	1	3	3	0,615%
12.3	Há indicação do endereço?	Obrigatória	art. 9º, I, c/c art. 8º, § 1º, I, ambos da LAI.	3	SIM	1	3	3	0,615%
12.4	Há indicação do telefone?	Obrigatória		3	SIM	1	3	3	0,615%
12.5	Há indicação do horário de funcionamento?	Obrigatória		3	SIM	1	3	3	0,615%
Subtotal (Critério: SIC presencial)				15			15	15	3,074%
13. e-SIC									
13.1	Possibilita o cadastro do requerente?	Obrigatória	arts. 9º e 10 da LAI.	3	SIM	1	3	3	0,615%
13.2	Há exigência de itens de identificação do requerente que dificultam ou impossibilitam o acesso à informação (v.g., tais como envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade)?	Obrigatória	art. 10, § 1º, da LAI.	3	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
13.3	Permite envio de pedido de informação de forma eletrônica?	Obrigatória	art. 10, § 2º, da LAI.	3	SIM	1	3	3	0,615%
13.4	Possibilita o acompanhamento posterior da solicitação (protocolo)?	Obrigatória		3	SIM	1	3	3	0,615%
13.5	Proporciona a notificação via e-mail e/ou outro canal acerca da tramitação e da resposta à solicitação?	Recomendada	arts. 9º, I, "b" e "c", e 10, § 2º, da LAI.	2	SIM	1	2	2	0,413%
13.6	Possibilita apresentar recurso na hipótese de negativa de acesso à informação ou de ausência das razões de negativa de acesso?	Obrigatória	arts. 10, § 2º, 11, § 4º, e 15 da LAI.	3	SIM	1	3	3	0,615%
Subtotal (Critério: e-SIC)				17			14	14	2,872%
14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PERTINENTES									
14.1	Há indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI?	Obrigatória	art. 40 da LAI	2	SIM	1	2	2	0,410%
14.2	Há link para a seção de respostas às perguntas mais frequentes?	Obrigatória	art. 8º, § 1º, VI, da LAI.	3	SIM	1	3	3	0,615%

14.3	Há relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?	Obrigatória	art. 30, I a III, §§ 1º e 2º, da LAI.	2	SIM	1	2	2	0,410%
14.4	Existe rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses?	Obrigatória		2	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
14.5	Existe rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura?	Obrigatória		2	NÃO	2	0	2	0,000%
Subtotal (Critério: Informações pertinentes)				11		7	9	1,434%	
SUBTOTAL (CATEGORIA: TRANSPARÊNCIA PASSIVA)				43		36	38	7,380%	
CATEGORIA DE AVALIAÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DA LAI									
15. REGULAMENTAÇÃO									
15.1	Existe norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado?	Obrigatória	arts. 42 e 45 da LAI.	3	SIM	1	3	3	0,615%
15.2	Existe remissão expressa para a norma no Portal da Transparência?	Recomendada	arts. 7º, I, e 8º, § 1º, I, da LAI.	1	SIM	1	1	1	0,207%
Subtotal (Critério: Regulamentação)				4		4	4	0,821%	
SUBTOTAL (CATEGORIA: REGULAMENTAÇÃO DA LAI)				4		4	4	0,821%	
CATEGORIA DE AVALIAÇÃO: ASPECTOS VISUAIS, TECNOLÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE									
16. DOMÍNIO									
16.1	O domínio é do tipo governamental (.ro.gov.br)?	Recomendada	arts. 37 e 70 da CF (princípios da eficiência e economicidade) c/c art. 8º, caput, da LAI e art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 2008/008-CGI.br.	2	SIM	1	2	2	0,413%
16.2	O url do Portal da Transparência é do tipo www.transparencia.[município].ro.gov.br?	Recomendada		1	SIM	1	1	1	0,207%
16.3	Disponibilidade do site oficial/Portal de Transparência ("Uptime"):	Recomendada		3	> 99%	3	3	3	0,620%
Subtotal (Critério: Domínio)				6		6	6	1,240%	
17. ICONOGRAFIA									
17.1	Existe link/banner/item de menu com o emblema "Portal da Transparência" em lugar de imediata percepção?	Recomendada	art. 8º, caput e § 2º, da LAI e art. 37, caput, da CF.	3	SIM	1	3	3	0,620%
17.2	Existe link/banner/item de menu para a seção de "Acesso à Informação" em lugar de imediata percepção?	Recomendada		3	SIM	1	3	3	0,620%
17.3	Os links obedecem à iconografia a eles associada (Anexo II)?	Recomendada		3	SIM	1	3	3	0,620%
Subtotal (Critério: Iconografia)				9		9	9	1,860%	
18. PESQUISA, ATUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO									
18.1	Contém ferramenta de pesquisa?	Obrigatória	art. 8º, § 3º, I, da LAI.	3	SIM	1	3	3	0,615%
18.2	A pesquisa pode ser delimitada por intervalos: mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual?	Recomendada		3	SIM	1	3	3	0,620%
18.3	O Portal de Transparência possibilita o acompanhamento das séries históricas das informações publicadas, mantendo disponíveis os dados referentes aos exercícios anteriores aos dos registros mais recentes?	Recomendada	art. 73-B, I a III, da LRF.	3	SIM, RETROAGINDO A 2 ANOS	3	1,8	3	0,372%
18.4	Qual a frequência de atualização?	Obrigatória	art. 48, § 1º, II, da LRF.	3	Tempo real	1	3	3	0,615%
18.5	Possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas, arquivo-texto?	Obrigatória	art. 8º, § 3º, II, da LAI.	3	SIM	1	3	3	0,615%
Subtotal (Critério: Pesquisa, atualização e gravação)				15		13,8	15	2,836%	
19. MANUAL, GLOSSÁRIO E NOTAS EXPLICATIVAS									
19.1	Dispõe de seção sobre respostas às perguntas mais frequentes da sociedade?	Obrigatória	art. 8º, § 1º, VI, da LAI.	3	SIM	1	3	3	0,615%
19.2	Dispõe de seção para divulgação de informações solicitadas via SIC e e-SIC que possam ser de interesse coletivo ou geral?	Recomendada		3	NÃO	2	0	3	0,000%
19.3	Dispõe de manual de navegação, com instruções relativas à totalidade das informações disponibilizadas, onde encontrá-las, como manusear as ferramentas de pesquisa, como efetuar consultas no SIC e e-SIC, etc.?	Obrigatória	art. 7º, I, da LAI.	3	SIM	1	3	3	0,615%
19.4	Possui glossário de termos técnicos, visando explicar, em termos simples e de fácil entendimento ao homem médio, o significado de expressões técnicas e de peças típicas da gestão pública?	Recomendada	art. 48, § 1º, II, da LRF, c/c arts. 5º e 7º, I, da LAI.	3	SIM	1	3	3	0,620%
19.5	Dispõe de notas explicativas, contidas em todas as situações que podem gerar dúvida do usuário sobre o conteúdo da informação e da sua procedência?	Recomendada		3	SIM	1	3	3	0,620%
Subtotal (Critério: Manual, glossário e notas explicativas)				15		12	15	2,469%	
20. ACESSIBILIDADE									
20.1	Contém símbolo de acessibilidade em destaque?	Obrigatória	art. 63, § 1º, da Lei nº 13.146/15.	1	SIM	1	1	1	0,205%
20.2	Exibição do "caminho" de páginas percorridas pelo usuário?	Obrigatória		3	SIM	1	3	3	0,615%
20.3	Opção de alto contraste?	Obrigatória		3	SIM	1	3	3	0,615%
20.4	Redimensionamento de texto?	Obrigatória	art. 63, caput, da Lei nº 13.146/2015 c/c art. 8º, § 3º, VIII, da LAI.	3	SIM	1	3	3	0,615%
20.5	Mapa do site?	Obrigatória		3	SIM	1	3	3	0,615%
20.6	Teclas de atalho?	Obrigatória		2	SIM	1	2	2	0,410%
20.7	Nota obtida na avaliação de acessibilidade pelo ASES?	Recomendada		3	50% ou mais	3	3	3	0,620%
Subtotal (Critério: Acessibilidade)				18		18	18	3,694%	
SUBTOTAL (CATEGORIA: ASPECTOS VISUAIS, TECNOLÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE)				63		59	63	12,098%	
CATEGORIA DE AVALIAÇÃO: INTERAÇÃO SOCIAL									
21. INTERAÇÃO SOCIAL									
21.1	Há transmissão de sessões, audiências públicas, etc. via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros?	Recomendada	art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade).	1	SIM	1	1	1	0,207%
21.2	Há participação em redes sociais?	Recomendada		2	SIM	1	2	2	0,413%
21.3	Existe Ouvidoria com possibilidade de interação via internet?	Recomendada	arts. 13 e ss. da Lei 13.460/17	3	SIM	1	3	3	0,620%
21.4	Divulga Carta de Serviços ao Usuário?	Obrigatória	art. 7º da Lei nº 13.460/17	3	SIM	1	3	3	0,615%
21.5	Disponibiliza mecanismo de captação de opinião estimulada da população (pesquisas, enquetes)?	Recomendada	art. 9º, II, da LAI.	2	SIM	1	2	2	0,413%
21.6	Tem conselhos com participação de membros da sociedade civil?	Recomendada		2	NÃO APLICÁVEL	4	0	0	0,000%
21.7. No caso de Poder Legislativo:									
21.7.1	Disponibiliza mecanismo específico para a população contribuir com o processo legislativo?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 4)	3	NÃO	2	0	3	0,000%
21.7.2	Disponibiliza mecanismo para a população se comunicar diretamente com os parlamentares?	Recomendada	Guidelines for Parliamentary Websites, IPU, 2009 (Cap. 4.1, 4.2)	2	NÃO	2	0	2	0,000%
Subtotal (Critério: Interação social)				18		11	16	2,268%	
SUBTOTAL (CATEGORIA: INTERAÇÃO SOCIAL)				18		11	16	2,268%	

PONTUAÇÃO FINAL	Média Ponderada	PESOS (Σ)	PONTOS REALIZADOS (Σ)	PONTOS POSSÍVEIS (Σ)	COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE CALCULADO	
					Essenciais	Obrigatórias
ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DO SÍTIO/PORTAL ANALISADO =	81,44%	372	189	259	42,521%	23,873%
					Recômmendadas	15,041%

NÍVEL:

ELEVADO

Em, 26 de Novembro de 2020



JORGE EURICO DE AGUIAR
Mat. 230
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 6